

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMMA

ISOLDA BARROS MINEIRO

**IMPLANTAÇÃO DO 2º BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL (BPA) NO
MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA**

São Luís

2022

ISOLDA BARROS MINEIRO

**IMPLANTAÇÃO DO 2º BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL (BPA) NO
MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA.**

Monografia apresentada ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Maranhão em convênio com a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Segurança Pública.

Orientadora: Prof. Dr^a. Andréa Araújo do Carmo.

Coorientador: 1º Ten QOPM Daniel Holanda dos Santos.

São Luís

2022

Mineiro, Isolda Barros.

Implantação do 2º Batalhão de Polícia Ambiental (BPA) no município de Caxias – MA / Isolda Barros Mineiro. – São Luís, 2022.

115 f

Monografia (Graduação) – Curso de Formação de Oficiais Polícia Militar, Universidade Estadual do Maranhão, 2022.

Orientadora: Profa. Dra. Andréa Araújo do Carmo.

1.Implantação do 2º BPA. 2.Policiamento ambiental. 3.Meio ambiente. 4.Fiscalização ambiental. I.Título.

CDU: 351.749:502/504(812.1)

ISOLDA BARROS MINEIRO

**IMPLANTAÇÃO DO 2º BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL (BPA) NO
MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA.**

Monografia apresentada ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Maranhão em convênio com a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Segurança Pública.

Aprovado em: / /

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr^a. Andréa Araújo do Carmo (Orientadora)
Doutora em Ciências Biológicas
Universidade Estadual do Maranhão

Cel QOPM Nilson Marques de Jesus Ferreira
Sub Chefe do Estado Maior da PMMA
Polícia Militar do Maranhão

Prof. Dr^a. Andréa Christina Gomes de Azevedo Cutrim
Universidade Estadual do Maranhão

DEDICATÓRIA

*A Deus, à minha mãe e ao meu irmão,
razões da minha vida.*

AGRADECIMENTOS

A Deus, razão de tudo! Por ter me concedido saúde e forças para conseguir chegar ao fim desta etapa.

A minha mãe, Antonieta, por tudo que jamais conseguirei expressar com palavras o que representa na minha vida, e por toda abnegação e sacrifícios que sempre fez e faz por mim até hoje.

Ao meu irmão, Ivo Gabriel, pela companhia, paciência, carinho, amor e por me ajudar em tudo sempre que preciso.

Ao Coronel Francalanci, meu amigo e comandante à época em que eu era soldado, quando sem nem mesmo me conhecer, me ajudou e acreditou em mim, sempre me incentivando a buscar o oficialato.

Ao Tenente Joelson, amigo a mais de 18 anos que reencontrei nas fileiras da PMMA em 2013, como soldados. Companheiro de certames do CFO, de muitas viagens durante as etapas, conseguindo ingressar primeiro que eu, mas sempre me motivando a continuar. Suas palavras e sua amizade foram fundamentais para a conclusão deste curso.

Ao meu grupo de trabalhos, composto por: Cássio Soares, Daleno Moreira, Gabriel Lucas, Guilherme Ferreira e Isaac Andrade. O melhor grupo, o qual denominamos "Fé em Deus", pois foi Ele quem sempre nos manteve firmes. Obrigada por tudo, pelos momentos compartilhados, pela amizade, pela compreensão! Deixamos de ser um grupo de trabalhos e nos tornamos irmãos.

Ao Aspirante Moreira, por ter me auxiliado com a coleta de informações para elaboração desta monografia. Obrigada, meu amigo!

Aos oficiais da APMGD que mais me ajudaram durante todo o curso: Cap Miranda, Cap Ribamar, Ten Esdras e Ten Tágora. Os senhores tornam o CFO melhor!

Ao Coronel Nilson, por ser este oficial exemplar, acessível e que sempre busca o melhor para a corporação. Obrigada por me ajudar na elaboração deste trabalho. Tenho o senhor como espelho!

Ao Major Érick Luís Saraiva Salgado e ao Major André Felipe dos Santos de Carvalho, que contribuíram para a construção desta monografia sempre que solicitei alguma informação ou tive alguma dúvida.

À minha orientadora, Dr^a. Andréa Araújo do Carmo. Obrigada por ter aceitado me orientar, mesmo sabendo que o tempo seria curto, e pela dedicação para construirmos um bom trabalho.

Ao Ten Holanda, do BPA, meu coorientador, por ter me auxiliado da melhor forma possível com o envio de informações, mesmo quando estava distante.

Aos oficiais e praças do BPA que contribuíram com este trabalho, em especial: Cel Marcos Brito, Maj Danyelle, Cap Edney, Sgt Colares, Sgt Rabelo e Sd Vinícius.

RESUMO

O estudo aborda o tema “Implantação do 2º Batalhão de Polícia Ambiental (BPA) no município de Caxias-MA” e mostra a necessidade da expansão do Batalhão Ambiental para outras áreas do Estado a fim de atender de forma mais eficaz as crescentes demandas da área de segurança pública ambiental. Relata-se sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, as normas constitucionais e as legislações pertinentes, bem como sobre o panorama do Estado do Maranhão no que diz respeito ao policiamento ostensivo e aos principais problemas ambientais. Caracteriza-se o Batalhão de Polícia Ambiental do Maranhão (atualmente localizado em São Luís) com dados de efetivo, localização, área de atuação e trabalhos desenvolvidos. Explicita-se o porquê da importância da presença de um Batalhão Ambiental na região centro-leste maranhense, considerando-se a presença de vários parques ambientais estaduais e áreas de preservação ambientais. A metodologia empregada no estudo utilizou a abordagem quali-quantitativa, de natureza indutiva, pesquisa bibliográfica e de campo. O universo da pesquisa foi composto por oficiais e praças da PMMA lotados no BPA e nos diversos batalhões pertencentes aos Comandos de Policiamento de Área do Interior 1, 2 e 4. Os instrumentos da pesquisa compreenderam aplicação de questionários por meio de formulários eletrônicos e entrevista semiestruturada, respeitando-se os princípios éticos necessários. Os dados obtidos foram interpretados, tabulados e representados na forma de gráficos. Através da análise dos resultados, foi possível concluir que devido à grande extensão territorial do Maranhão e à crescente evolução e disseminação da criminalidade em todo o Estado, somente uma única unidade de policiamento ambiental é atualmente insuficiente para atender à toda demanda de forma eficiente. Desta forma, no último capítulo, expõe-se uma proposta viável para a criação de um novo BPA na cidade de Caxias-MA a fim de atender à toda região centro-leste do Estado e cidades adjacentes.

Palavras-Chave: fiscalização ambiental; meio ambiente; policiamento ambiental; Polícia Militar do Maranhão.

ABSTRACT

The study addresses the theme "Implantation of the 2nd Environmental Police Battalion (BPA) in the municipality of Caxias-MA" and shows the need to expand the Environmental Battalion to other areas of the State in order to more effectively meet the growing demands of the area. of environmental public safety. It reports on the National Environmental Policy, constitutional norms and relevant legislation, as well as the panorama of the State of Maranhão with regard to ostensible policing and the main environmental problems. The Environmental Police Battalion of Maranhão (currently located in São Luís) is characterized with data on effective, location, area of operation and work developed. The reason for the importance of the presence of an Environmental Battalion in the central-eastern region of Maranhão is explained, considering the presence of several state environmental parks and environmental preservation areas. The methodology used in the study used the qualitative-quantitative approach, of an inductive nature, bibliographic and field research. The research universe was composed of PMMA officers and soldiers stationed at the BPA and the various battalions belonging to the Interior Area Policing Commands 1, 2 and 4. The research instruments comprised the application of questionnaires through electronic forms and semi-structured interviews. , respecting the necessary ethical principles. The data obtained were interpreted, tabulated and represented in the form of graphs. Through the analysis of the results, it was possible to conclude that due to the large territorial extension of Maranhão and the growing evolution and dissemination of crime throughout the state, only a single environmental policing unit is currently insufficient to meet all demand efficiently. Thus, in the last chapter, a viable proposal for the creation of a new BPA in the city of Caxias-MA is exposed in order to serve the entire east-central region of the state and adjacent cities.

Key words: environment; environmental inspection; environmental policing; Military Police of Maranhão.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1	– Divisão territorial do Maranhão por Comandos de Área da PMMA...	32
Figura 2	– Brasão do BPA.....	36
Figura 3	– Sede do BPA.....	36
Figura 4	– Organograma BPA.....	37
Figura 5	– Efetivo do BPA.....	39
Figura 6	– 1º COTAM da Polícia Militar do Maranhão.....	51
Figura 7	– Imagem aérea do terreno do Quartel do 2º BPM.....	74
Figura 8	– Orçamento do Fundo Estadual de Segurança Pública - 2022.....	76
Figura 9	– Dotação Orçamentária do FES – 2023.....	77
Figura 10	– DJI Matrice 300 RTK.....	78
Figura 11	– <i>Bambi Bucket</i>	79
Figura 12	– Organograma do 2º BPA.....	80
Figura 13	– Uniforme do BPA.....	81
Figura 14	– Área de Circunscrição do 2º BPA.....	83

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Tempo de serviço no BPA.....	55
Gráfico 2 – Efetivo ideal para demanda de trabalho do BPA.....	56
Gráfico 3 – Condições de policiamento com efetivo atual.....	56
Gráfico 4 – NEA como fator de redução de crimes ambientais.....	58
Gráfico 5 – Disseminação das Ações do NEA em todo estado.....	58
Gráfico 6 – Participação em missões.....	60
Gráfico 7 – Policiais com Curso de Operações Táticas Ambientais.....	60
Gráfico 8 – Importância da implantação do 2º BPA em Caxias.....	61
Gráfico 9 – Tempo de serviço na região.....	63
Gráfico 10 – Atendimento de ocorrências ambientais.....	64
Gráfico 11 – Principais tipos de ocorrências ambientais atendidas na região.....	65
Gráfico 12 – Presenciar crime ambiental na região de trabalho.....	65
Gráfico 13 – Efetivo policial e ação em todo o estado.....	66
Gráfico 14 – Expansão do BPA da capital para outras cidades do estado.....	67
Gráfico 15 – Implantação do novo BPA e redução dos crimes ambientais.....	67
Gráfico 16 – Melhorias para o trabalho do efetivo da região.....	68

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APA	Área de Proteção Ambiental
APPs	Áreas de Preservação Permanente
BBM	Batalhão de Bombeiros Militar
BMT	Batalhão de Motopatrulhamento Tático
BPA	Batalhão de Polícia Ambiental
BPFLO	Batalhão de Polícia Florestal
BPM	Batalhão de Polícia Militar
BPTUR	Batalhão de Turismo
BVA	Brigada Voluntária Ambiental
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEL	Coronel
CETAS	Centro de Tratamento de Animais Silvestres
CF	Constituição Federal
CFO	Curso de Formação de Oficiais
CFS	Curso de Formação de Sargentos
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
COTAM	Curso de Operações Táticas Ambientais
CPAI	Comando de Policiamento de Área do Interior
CPE	Comando de Policiamento Especializado
CTA	Centro Tático Aéreo
EXPOEMA	Exposição Agropecuária do Maranhão
FES	Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
GTAM	Grupo Tático Ambiental
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBDF	Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Biodiversidade
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

KM	Quilômetro
MMA	Ministério do Meio Ambiente
NEA	Núcleo de Educação Ambiental
OM	Organização Militar
PMMA	Polícia Militar do Maranhão
PMs	Polícias Militares
PNEA	Política Nacional de Educação Ambiental
PNMA	Política Nacional do Meio Ambiente
PNRS	Política Nacional de Resíduos Sólidos
PMESP	Polícia Militar do Estado de São Paulo
PRODES	Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal
QCG	Quartel do Comando Geral
QO	Quadro de Organização
REBIO	Reserva Biológica
RESEX	Reserva Extrativista
SEMA	Secretaria de Estado do Meio Ambiente
SEMATUR	Secretaria Municipal de Turismo
SISNAMA	Sistema Nacional do Meio Ambiente
SSP	Secretaria de Segurança Pública
SUDEMA	Superintendência de Administração do Meio Ambiente
SUSP	Sistema Único de Segurança Pública
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
VANT	Veículo Aéreo Não Tripulado

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
2 POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE E A SITUAÇÃO DO MARANHÃO	18
2.1 Normas Constitucionais, Jurisdição e Legislações Pertinentes	20
3 PRINCIPAIS PROBLEMAS AMBIENTAIS DO MARANHÃO E PANORAMA DA REGIÃO CENTRO-LESTE MARANHENSE	27
3.1 Extração Ilegal de Madeira	27
3.2 Queimadas.....	28
3.3 Tráfico de Animais Silvestres	30
3.4 A Região Centro-Leste Maranhense	31
4 O BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL DO ESTADO DO MARANHÃO	35
4.1 Organograma e Organização Administrativa	36
4.2 Efetivo	38
4.3 Viagens realizadas pelo efetivo do BPA no período de 2018 a 2021	39
4.4 Educação Ambiental e Programas Ambientais.....	44
4.4.1 Núcleo de Educação Ambiental do BPA.....	50
5 METODOLOGIA	52
6 RESULTADOS E DISCUSSÃO	54
6.1 Análise das respostas do efetivo do BPA	54
6.2 Entrevista com Comandante do BPA	62
6.3 Análise das respostas do efetivo dos CPAIs 1, 2 e 4	63
6.4 Análise documental	70
7 PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO 2º BPA NA PMMA	72
7.1 Legislação	72
7.2 Local	73
7.3 Recursos financeiros.....	74
7.4 Efetivo	77
7.5 Viaturas.....	78
7.6 Armamentos e equipamentos	78
7.7 Estrutura Organizacional do 2º BPA.....	80
7.8 Uniforme	81
7.9 Treinamento	81
7.9.1 Tático	81

7.9.2 Inteligência	82
7.10 Circunscrição do 2º BPA	82
7.11 Emprego da tropa na atividade fim da PMMA	83
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS	85
REFERÊNCIAS	86
ANEXOS.....	93
ANEXO A – OFÍCIO AUTORIZANDO COLETA DE DADOS PARA PESQUISA	94
ANEXO B – RESPOSTAS AOS OFÍCIOS	95
APÊNDICES	98
APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO APLICADO COM EFETIVO DO BPA.....	99
APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO APLICADO COM EFETIVO DO CPAI 1, 2 E 4 .	102
APÊNDICE C – ENTREVISTA COM COMANDANTE DO BPA	104
APÊNDICE D – OFÍCIOS ENVIADOS	107
APÊNDICE E – MINUTA DE PROJETO DE MEDIDA PROVISÓRIA ESTADUAL .	113

1 INTRODUÇÃO

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022) cita que o Estado do Maranhão apresenta uma área territorial de aproximadamente 330 mil km² e uma população estimada em mais de 7 milhões de habitantes, sendo a oitava maior unidade federativa em tamanho e o 12^o estado mais populoso do país. 19% do território maranhense é formado por áreas de florestas, sendo um quarto desse percentual pertencente a Amazônia Legal, além de 36% de área territorial coberta pelo cerrado e uma vasta diversidade de mananciais de água doce e salgada. Uma grande porção do território é localizado em área de transição entre três domínios vegetacionais, Amazônia, Cerrado e Caatinga, denominado Mata de Cocais, com predominância de espécies de palmeiras, principalmente carnaúba, babaçu e buriti (SPINELLI-ARAÚJO *et al.*, 2016).

A origem dos primeiros Batalhões de Polícia Ambiental se deu por meio do Código Florestal, onde a união passou a prever a criação de unidades com foco no meio ambiente, surgindo assim a Polícia Florestal da União. Foi apenas em 1949 que o estado de São Paulo criou a primeira unidade policial militar com foco exclusivo na conservação da natureza, surgindo assim o Pelotão de Policiamento Ambiental. À medida que a sociedade se desenvolvia, ficava cada vez mais claro que era necessário criar mecanismos específicos e potentes em sua atuação, logo após começaram a surgir as primeiras unidades em outros estados como o Paraná (1957), Santa Catarina (1962) e Minas Gerais (1966) (OLIVEIRA, 2021).

A Polícia Militar do Maranhão foi fundada em 1836, sendo que o Batalhão Ambiental foi criado em 1991, e desde então até os dias atuais, a PMMA dispõe de apenas essa única unidade do BPA, com sede em São Luís no bairro Coroadinho, responsável por atender a toda a demanda de fiscalização de crimes ambientais e policiamento ostensivo ambiental em todo o território estadual. O Batalhão de Polícia Ambiental tem a nobre missão de proteger as reservas naturais do Maranhão e como 19% de seu território é coberto por áreas florestais (mesmo percentual de reservas ecológicas), o policiamento ambiental é imprescindível. Torna-se evidente a necessidade de abranger com maior eficiência todo o Maranhão com um policiamento especializado no serviço de proteção e fiscalização ambiental.

O BPA, nos dias atuais, é uma unidade de policiamento especializado, subordinada ao Comando de Policiamento Especializado (CPE). É comandado por um coronel e tem seu efetivo total em 141 (cento e quarenta e um) policiais, entre

praças e oficiais. Deste total, apenas 74 (setenta e quatro) estão prontos para o serviço ativo (dados de setembro/2022). O batalhão possui jurisdição e autonomia para trabalhar em todo o território do Maranhão, em serviços de fiscalização ambiental em conjunto com órgãos federais e estaduais; policiamento ostensivo e preventivo nos parques ambientais; educação ambiental e ações sociais junto à comunidade onde está inserida a sede.

Por se tratar de uma unidade ainda considerada nova, bem como a questão ambiental não ser de fato considerada por muitos, a atividade fim da PMMA, poucos estudos foram realizados com foco no BPA, porém pode-se citar alguns exemplos, como Ericeira (2008) e Matos (2021) que abordaram a questão da educação ambiental no BPA; REIS (2009) que realizou um estudo da necessidade de uma companhia no Parque Estadual do Mirador-MA; e NUNES (2020) que abordou a problemática do tráfico de animais silvestres na ilha de São Luís-MA.

A ausência de um Batalhão Ambiental numa grande área territorial e populacional impossibilita a fiscalização do efetivo cumprimento das leis ambientais em vigor, impossibilita a repressão aos crimes ambientais que ocorrem de forma indiscriminada na região proposta, inviabiliza ações educativas que o BPA realiza junto à população e inviabiliza o policiamento ostensivo ambiental que se torna necessário nos parques estaduais que existem em algumas cidades, como por exemplo Caxias, Timon e Codó, bem como as demais cidades da região dos Comandos de Policiamento de Área (CPAIs) 1, 2 e 4.

Para que somente o único Batalhão Ambiental da PMMA existente (sediado em São Luís) atenda a toda essa demanda em todo o território do Maranhão, é necessário um alto custo financeiro. A existência de um segundo batalhão em uma área estratégica do território (região centro-leste, também conhecida como região dos Cocais) vai possibilitar grande economia de recursos públicos estaduais em médio e longo prazo, tendo em vista que o Estado do Maranhão tem grandes gastos com custeio de folha de pagamento de efetivo temporário (pagamento de diárias) em reservas ambientais distantes de São Luís. Além desta questão, existe também a necessidade real de equipes que estejam sempre fixas nessas áreas territoriais, tendo em vista que são regiões de matas, rios, áreas de preservação, parques ambientais, áreas extrativistas e alta diversidade de animais silvestres. Razão pela qual há maior incidência de crimes ambientais e por isso a polícia especializada precisa sempre estar presente.

O estudo se justifica pela necessidade evidente de uma maior atenção a áreas do estado que se localizam mais distantes da capital, no que diz respeito à fiscalização de crimes ambientais, repressão desses crimes, educação ambiental junto à comunidade, policiamento ostensivo em áreas de preservação e parques ambientais localizados na região centro-leste, atendimento de ocorrências envolvendo animais silvestres e ameaçados de extinção.

Para a proteção adequada do meio ambiente não basta somente a identificação dos infratores, é necessário evitar o dano ambiental antes que ele ocorra, pois uma vez que a natureza foi degradada, a recuperação total das condições ambientais anteriores ao dano dificilmente ocorrerá, por isso a presença constante de policiamento é indispensável, especialmente em um Estado com grande extensão territorial.

A pesquisa tem como objetivo geral propor a criação 2º do Batalhão de Polícia Ambiental, sediado em Caxias, em prol de melhorias na prevenção dos crimes ambientais e preservação do meio ambiente na região centro-leste maranhense; e como objetivos específicos: expandir o policiamento ostensivo ambiental para além da região da capital do Estado; otimizar gastos públicos: redução das despesas com pagamento de diárias e demais gastos, referentes a viagens de policiais militares do BPA para o interior do Estado e proporcionar o policiamento ambiental ostensivo e preventivo mais eficiente a uma maior quantidade de cidades do Maranhão.

Diante do exposto, vislumbra-se como problema de pesquisa, de que forma a criação do 2º Batalhão de Polícia Ambiental, sediado em Caxias, vai promover melhorias na prevenção dos crimes ambientais e preservação do meio ambiente na região centro-leste maranhense.

2 POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE E A SITUAÇÃO DO MARANHÃO

A Lei 6.938/1981, denominada Política Nacional do Meio Ambiente, define o termo meio ambiente como “o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas” (BRASIL, 1981). Esse conceito abrange não apenas os aspectos naturais, mas também culturais, sociais e econômicos, mostrando o quanto é ampla e complexa a temática ambiental. Já Fiorillo (2006), faz uma classificação dos tipos de meio ambiente existentes: natural; cultural (patrimônios arqueológicos, paisagísticos, históricos e turísticos); artificial (espaço urbano); e o do trabalho.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 225, diz que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (BRASIL, 1988). Ainda de acordo com a CF, a proteção do meio ambiente, combate à poluição e preservação das florestas e biodiversidade é competência comum entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou seja, todos esses entes apresentam o dever de conservar a qualidade ambiental.

A industrialização e urbanização acelerada têm sido responsáveis por diversos tipos de agressões ao meio ambiente em todo o planeta: poluição, perda da biodiversidade, mudanças climáticas, esgotamento de recursos naturais, queimadas e desmatamento em áreas florestais, dentre outros, que se agravam devido ao acelerado crescimento populacional (PINHEIRO; BASSOLI, 2005).

A Conferência de Estocolmo, em 1972, teve como objetivo a discussão sobre a degradação do meio ambiente e suas consequências e propor soluções para reverter esses impactos. Esse evento serviu de base para a elaboração da política ambiental brasileira, que primeiramente buscava a criação de unidades de conservação e o controle da poluição.

Em 1981, foi criada a Lei Federal 6.938, que define as diretrizes, atribuições, princípios e instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, com o objetivo de garantir a preservação ambiental e assegurar o desenvolvimento socioeconômico. Em 1992, no Rio de Janeiro, ocorreu a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, conhecida por Rio-92, onde reuniu representantes de 175 países. Nesse evento, houve o debate científico, político e diplomático sobre as questões ambientais, para a elaboração de um modelo de

desenvolvimento sustentável (DIAS, 2017). O crescimento populacional e a expansão das áreas urbanas fazem com que seja constante a busca por novas áreas, ocasionando a degradação ambiental e desequilíbrio ecológico (GONÇALVES, 2008). Com isso, a cobrança por ações de proteção ambiental aos órgãos competentes se intensifica a cada dia, pois a conservação da natureza é um interesse global, porém de ação local.

De acordo com a legislação ambiental vigente, as Polícias Militares podem exercer o combate contra os crimes ambientais, seguindo o Decreto-Lei nº 667/1969, que trata das competências das PMs no âmbito das jurisdições estaduais da execução do policiamento ostensivo com a finalidade de manter a ordem pública, e, o Decreto nº 88.777/1983, que define os tipos de policiamento ostensivo realizados pelas PMs, sendo um deles o florestal e dos mananciais. A PMESP conceitua policiamento florestal da seguinte forma:

Policiamento florestal e de mananciais: Tipo específico de policiamento ostensivo que visa preservar a fauna, os recursos florestais, as extensões d'água e mananciais, contra a caça e a pesca ilegais, a derrubada indevida ou a poluição. Deve ser realizado em cooperação com órgãos competentes, federais ou estaduais (PMESP, 1997).

A Lei Federal 6.938/1981 estabeleceu o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, que definiu competências para cada ente da federação. Nesse sistema, as Polícias Militares se enquadram nos Órgãos Seccionais, que são os órgãos estaduais responsáveis pelo controle e fiscalização de atividades com potencial de causar degradação ambiental; a esses órgãos é incumbido a intervenção pelo exercício do poder de polícia nos casos de agressões ao meio ambiente.

Diante do exposto, o trabalho ostensivo da Polícia Militar deve ser executado em sua plenitude no combate às infrações ambientais, sendo necessário para tal investimento em equipamentos operacionais, emprego do efetivo necessário e capacitação dos agentes (FILHO, 2006).

O Maranhão é o oitavo maior estado brasileiro em território, com uma área de 329.651 km² e uma população estimada em pouco mais de 7 milhões de habitantes (60% residindo em áreas urbanas) (IBGE, 2022). O Estado apresenta dois Parques Nacionais Federais: Lençóis Maranhenses e Chapada das Mesas, além de Parques Estaduais, com destaque para o de Mirador, o maior em extensão, com mais de 760 mil hectares. Também possui sete Áreas de Preservação

Permanentes - APPs, três Reservas Extrativistas – RESEX, e uma Reserva Biológica – REBIO (Gurupi), esta última com mais de 2.700 km² (COSTA, 2016).

As Terras Indígenas homologadas no Maranhão até 2020 eram 17, com destaque para Alto Turiaçu, Araribóia, Caru e Kanela, as maiores em extensão territorial. Os municípios que apresentam as maiores populações indígenas se concentram na região central do Estado: Jenipapo dos Vieiras, Amarante do Maranhão, Grajaú, Barra do Corda e Arame, com destaque para a etnia dos Guajajaras, com uma população de quase 25 mil pessoas (SOUZA, 2017). Com essa elevada diversidade de áreas protegidas e terras indígenas, o policiamento ambiental necessita ser rotineiro nessas regiões, o que é dificultado pelo único Batalhão Ambiental do Estado estar localizado na capital litorânea, tendo que realizar deslocamentos muito extensos.

Ao longo do território maranhense ocorrem diversos crimes e infrações ambientais, como desmatamento para atividades de produção de carvão vegetal e extração ilegal de madeira (serrarias clandestinas), caça ilegal de animais silvestres para o tráfico (inclusive espécies ameaçadas de extinção), criação ilegal de bovinos e queimadas intencionais para a geração de pastagens, plantação de entorpecentes (*Cannabis sp*), dentre outras, como já foi detectado em várias ocorrências desses tipos nos últimos anos pelo BPA.

O Instituto Imazon avaliou que em abril de 2022, o desmatamento no Maranhão foi de 14 km², maior em relação ao mesmo período em 2021, sendo que os locais desse tipo de infração se concentram principalmente na porção centro-leste do Estado (FONSECA *et al.*, 2022). Dessa forma, a descentralização do Batalhão de Polícia Ambiental da PMMA seria de suma importância para o Estado, pois contribuiria para um melhor planejamento, fiscalização e redução de gastos públicos com deslocamentos a partir da capital; facilitando dessa forma as ações repressivas e preventivas (programas de educação ambiental voltados à população local) no enorme interior maranhense.

2.1 Normas Constitucionais, Jurisdição e Legislações Pertinentes

Uma das dificuldades enfrentadas é a aplicação das legislações bem como o conhecimento das mesmas. Atualmente, o país consta com oito principais leis com enfoque direto ao meio ambiente. Quando esse enfoque se direciona também para a Área de Educação Ambiental, o país conta com cinco principais

legislações. A âmbito local, o estado do Maranhão apresenta quatro legislações principais que versam sobre o meio ambiente (CORRÊA *et al.*, 2021).

A Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, conhecida popularmente como Lei dos Crimes Ambientais, pontua sanções administrativas e penais para todos aqueles, sejam pessoas comuns (físicas) ou empresas (jurídicas), que enquanto autor ou coautor acarretarem infrações ambientais, serão responsabilizados. A lei é identificada como sendo um grande marco, pois a partir dela viu-se que não mais haveria impunidade em relação a delitos de cunho ambiental, assim, o crime ambiental passou a ser tipificado (BRASIL, 1998).

A Lei n. 10.650, de 16 de abril de 2003 que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA à qual foi instituída pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, asseguram o acesso público a documentos de interesse social que tratam da natureza ambiental (BRASIL, 2003).

O Decreto 5.577/2005 que estabeleceu a criação do Programa Cerrado Sustentável, o qual passou a ser vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, assim, instituindo o Programa Nacional de Conservação e Uso Sustentável do Bioma Cerrado, com a finalidade de conservar e preservar o bioma. Vale destacar que essa lei apresenta uma grande valia, principalmente quando analisado o estado do Maranhão, pois é um dos biomas mais castigados devido a ocorrências de focos de queimadas (BRASIL, 2005).

A Lei n. 12.305, de 02 agosto 2010 identificada como sendo um dos maiores feitos da legislação ambiental, pois refere-se a Política Nacional dos Resíduos Sólidos – PNRS, a qual passou a alterar a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Assim, dessa forma, passou a estabelecer diretrizes que tangem a gestão integrada dos resíduos, bem como, identificar a responsabilidade dos geradores e atuação do próprio poder público (BRASIL, 2010).

A Lei complementar nº 140/2011 trata acerca do art. 23 da Constituição Federal de 1988, nos incisos III, VI e VII, nesse caso, tratando especificamente entre a cooperação de todas as esferas da administração pública, ou seja, da cooperação dos municípios até a união, com a finalidade de preservação da fauna e flora.

A Lei 12.651, de 25 de maio de 2012 a qual passou a estabelecer o Código Florestal Brasileiro, estipulando as normas e diretrizes pertinentes. Essa

lei assim como todas as outras são de grande importância social, contudo, esta estabelece uma responsabilidade ainda maior, a partir do momento em que cabe a união o compromisso de preservar todos os seus recursos naturais. Além do mais, estabelece uma certa ação governamental com a finalidade de proteger e estimular o uso dos meios naturais com fins de pesquisa científica (BRASIL, 2012). Esta lei foi bastante disseminada no meio social e hoje é nítido seus resultados, pois observa-se uma série de intuições do governo e até mesmo empresas privadas que fazem parcerias com a esfera pública, no intuito de estimular o compartilhamento de informações com fins didáticos (BRASIL, 2012).

O Decreto nº 2.959/1999 que tem como objeto principal a Amazônia Legal, região a qual o Maranhão faz parte e que contribui nos índices negativos de perda de cobertura, principalmente em função das queimadas e desmatamento. Dessa forma, o Decreto nº 2.959/1999 surgiu com o intuito de monitorar, prevenir, estabelecer educação ambiental e, principalmente, combater incêndios na área da Amazônia Legal (BRASIL, 1999).

 Todavia, pode-se afirmar que essa legislação dispõe de estratégias e ações de fiscalização no uso do fogo e queimadas para evitar incêndios florestais. Isso demonstra que a preocupação com incêndios e queimadas no território nacional, em especial na Floresta Amazônica, já vem de décadas anteriores (CORREIA *et al.*, p. 56813, 2021).

O meio ambiente enquanto um bem jurídico é previsto primordialmente pelo art. 225, *caput*, da Constituição Federal de 88, no qual trata:

 todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (BRASIL, 1988).

Assim, é nítido que por ser um bem jurídico, caracteriza-se como um meio teleologicamente “biocêntrico” (permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas), mas ontologicamente “ecocêntrico” (o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem química, física e biológica) (BENJAMIN, 1998).

Dessa forma, da análise conjugada do art. 3º, I, da PNMA, e do art. 225 da Constituição de 1988, é possível inferir que o equilíbrio ecológico se consubstancia enquanto o bem jurídico imaterial objeto do direito imantado no texto constitucional. Nesse mesmo sentido, Rodrigues (2018) afirma também que o próprio direito ambiental tem o condão de proteger o equilíbrio da interação dos diversos fatores bióticos e abióticos que integram o meio ambiente.

O texto constitucional também faz menção ao meio ambiente enquanto um bem jurídico em vários outros trechos, de forma direta/imediata e de forma indireta/mediata, analisando nos seguintes artigos:

a) Art. 5º, LXXIII: prevê a qualquer cidadão o direito de ser parte legítima para propor ação popular com o fito de anular ato lesivo ao patrimônio público, dentre os quais, o meio ambiente e o patrimônio histórico e cultural.

b) Art. 23: atribui aos entes federativos do Brasil, qual sejam, a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, a competência comum para legislar sobre algumas matérias, incluindo a proteção do meio ambiente em seu inciso VI (BRASIL, 1988).

c) Art. 24, inciso VI e VIII: os citados entes são competentes para legislar sobre elementos da natureza *per si* (fauna, floresta, caça, pesca, conservação da natureza, defesa do solo, recursos naturais), a proteção do meio ambiente e o controle da poluição, bem como sobre a responsabilidade por dano ambiental (BRASIL, 1988).

d) Art. 129, inciso III: atribui ao Ministério Público, sob o *status* de função institucional, a promoção do inquérito civil e da ação civil pública com o objetivo de proteger o patrimônio público e social, o meio ambiente e demais interesses difusos e coletivos (BRASIL, 1988).

Além da análise do meio ambiente como um bem jurídico, a Constituição Federal de 1988 direciona também uma análise atrelada ao seu aspecto econômico, que pode ser analisado pelos artigos:

a) Art. 170, inciso VI: determina que a ordem econômica é fundada na valorização do trabalho humano e tem como objetivo precípua assegurar a todos a existência digna sob a observância de alguns princípios, dentre eles, a defesa do meio ambiente (BRASIL, 1988).

b) Art. 174, §3º: o Estado deverá favorecer a organização da atividade garimpeira em cooperativas, cuidando sobremaneira da proteção do meio ambiente e da promoção econômico-social dos garimpeiros (BRASIL, 1988).

Por outro lado, a Constituição Federal de 1988 também direciona uma análise para salvaguarda do meio ambiente, podendo ser analisadas pelos artigos:

a) Art. 186, inciso II: dispõe que essa restará cumprida quando a propriedade rural atender a alguns requisitos simultaneamente, dentre os quais

encontra-se a utilização adequada dos recursos naturais ali disponíveis e a preservação do meio ambiente (BRASIL, 1988).

b) O Art. 200, inciso VIII: prevê que “ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei: [...] colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho” (BRASIL, 1988).

c) Art. 220, §3º, inciso II: atribui à lei federal a competência para estabelecer os meios legais que garantam aos indivíduos e suas respectivas famílias a possibilidade de se defenderem da propaganda de condutas, serviços ou produtos que possam causar prejuízo à saúde e ao meio ambiente (BRASIL, 1988).

Há, ainda, outras menções indiretas ao meio ambiente, como no art. 5º, XVIII (estabelece que a propriedade privada, como regra, atenderá à sua função social), art. 182 (dispõe sobre os princípios e regras da política urbana), art. 184 (determina regras e princípios sobre a política agrária) e arts. 20, §1º, 21, XIX e 231, §3º (ditam regras para a exploração e usufruto dos recursos hídricos).

O Art. 225 é identificado como sendo o principal mecanismo legal que prevê o direito igualitário de um ambiente ecologicamente equilibrado, por meio de condições mínimas de conservação e uso dos recursos naturais, sendo com isso, necessário também o estabelecimento de algumas regras de grande importância. Apesar dos esforços e do estabelecimento também de outros mecanismos/dispositivos já mencionados, ainda assim, a principal referência é identificada pelo Art. 225, onde concentra-se a maior parte do direito fundamental. Das principais atribuições estipuladas visando a efetividades dos direitos descritos, em seu §1º pontua:

- I - Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
- II - Preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;
- III - Definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
- IV - Exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
- V - Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI - Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
VII - Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. (BRASIL, 1988)

Por ser a esfera pública o principal agente legislador e fiscalizador, incumbe às esferas governamentais atuar de maneira ativa, incisiva e assertiva não só na proteção abstrata do meio ambiente por meio de normas, mas também na fiscalização das políticas adotadas para tanto, sejam elas das condutas perpetradas por pessoas físicas ou jurídicas em face do meio ambiente.

Dentre das atribuições descritas, algumas leis surgem no intuito de colaborar, sendo o poder público a principal esfera em prol da preservação, diversidade e integridade do patrimônio genético do país. Assim, dentre normas de grande importância que vão de acordo com essa ideia, destacam-se:

a) Lei nº 9.985/2000: Dispõe sobre a preservação desse bem e da fiscalização de entidades dedicadas à manipulação e pesquisa nessa área;

b) Lei nº 6938/81: Política Nacional do Meio Ambiente – prevê a criação de espaços territoriais especialmente protegidos;

c) Lei nº 9.795/99: Dispõe sobre a educação ambiental e instituiu a PNEA (RODRIGUES, 2020).

Um trabalho em conjunto, Poder Público e Sociedade Civil, efetivamente, acarretará em resultados mais positivos, pois além de compartilhar mais conhecimentos, mobilizará uma maior quantidade de pessoas, assim, um maior aparato para proteção e defesa do meio ambiente. Segundo Rodrigues (2020), esse elemento é um meio para chegar ao fim maior: preservação, asseguuração e efetivação do equilíbrio ecológico.

Segundo o inciso VII, atribui ao Poder Público como um todo o dever de zelo e cuidado destes elementos. Trata-se de segunda proteção específica prevista no texto da Constituição de 1988, sendo a anterior feita expressamente no inciso I do *caput* deste art. Segundo Rodrigues (2020, p. 88) após incumbir ao poder público “proteger a fauna e a flora”, vedou, na forma da lei, “as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade”. Assim, cuidou de proteger a fauna não apenas a partir de sua condição de microbem ambiental essencial na manutenção

do equilíbrio ecológico (isso é, proteger sua função ecológica), mas também se preocupou expressamente com práticas que submetam os animais a crueldade.

Aqui cabe uma abordagem que o bem-estar dos animais não se relaciona com a função ecológica desempenhada por eles, por isso a necessidade de se exemplificar e discriminar expressamente tais previsões, a fim de que se mantenha livre de qualquer contestação o fito do legislador em proteger tais integrantes do meio ambiente.

O que precisa ficar claro, porém, é que comumente existe uma unidade de fins entre as três espécies de sanções: muitas vezes, tanto a sanção administrativa quanto a sanção penal podem converter-se em obrigação de restauração do meio ambiente (art. 17, 27 e 74 da Lei n. 9.605/98 - Lei de Crimes Ambientais).

Nesse cenário, destaca-se que a partir do momento em que se repara o dano ao meio ambiente no âmbito penal e administrativo, não restará danos cíveis a serem restituídos e indenizados civilmente. Tal ponto se constitui enquanto grande dificuldade para aplicação da regra e das normas punitivas em conjunto. Ocorre que nesses casos, quando comparados, por exemplo, um agricultor comum do interior com uma empresa de grande porte, percebe-se situações bem distintas, mesmo que ambos estejam modificando o meio ambiente, utilizando as áreas naturais para seus interesses, as sanções sob a ótica cível poderão surtir efeitos distintos.

3 PRINCIPAIS PROBLEMAS AMBIENTAIS DO MARANHÃO E PANORAMA DA REGIÃO CENTRO-LESTE MARANHENSE

O Maranhão está localizado em uma área de transição de climas, vegetação e relevo chamada meio-norte. Possui o segundo maior litoral brasileiro e é o único Estado do Nordeste que possui parte de seu território coberto pela floresta amazônica. A grande extensão territorial e a riqueza de recursos naturais aliada ainda à baixa renda de grande maioria de seu povo, faz com que muitos crimes ambientais ocorram com maior frequência. Dito isto, a seguir serão caracterizados alguns dos problemas ambientais mais comuns no Maranhão e a caracterização da região centro-leste.

3.1 Extração Ilegal de Madeira

Na Amazônia, a extração ilegal de madeira e o desmatamento se concentram em uma área chamada “arco do desmatamento”, abrangendo sete estados: Amazonas, Acre, Pará, Rondônia, Mato Grosso, Tocantins e Maranhão, principalmente devido à atividade agropecuária (FERREIRA; COELHO, 2015). A exploração madeireira é a principal causa de degradação florestal, pois é realizada a construção de estradas e ramais em área de floresta até o acesso às árvores de grande valor, provocando a fragmentação do ambiente (BARRETO; SILVA, 2013). Dentre os motivos que contribuem para o aumento do desmatamento estão o crescimento desordenado das cidades, aumento da atividade pecuária, cultivo de extensas lavouras (ex: soja e algodão), especulação imobiliária ao longo de estradas e o comércio de madeira (FERREIRA *et al.*, 2005).

O Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal (PRODES) indica que no período de 2002 a 2017, o Maranhão apresentou uma taxa de 5,74% de área desmatada (INPE, 2019), devido principalmente à extração de madeira ilegal para fins comerciais, com destaque para a Reserva Biológica do Gurupi. Essa REBIO está entre as unidades de conservação com maior índice de desmatamento para a Amazônia Legal. A extração de madeira nessa área do estado contribuiu para o crescimento demográfico e desenvolvimento de polos madeireiros em cidades como Imperatriz, Açailândia, Itinga do Maranhão e Buriticupu. A exploração ilegal, como carvoarias e serrarias clandestinas, ocorre de forma predatória, como pode se observar com a redução de recursos florestais no centro-oeste maranhense. Grande parte do abastecimento para o polo madeireiro de

Buriticupu é realizado pela extração ilegal de árvores da REBIO do Gurupi e de terras indígenas, como Carú e Alto Turiaçu (BARROS; BARBOSA, 2015).

Em estudo que avaliou a dinâmica do uso da terra na área de Amazônia Legal no Maranhão, SILVA *et al.* (2019) constataram que o desmatamento no estado, no período de 16 anos, esteve concentrado em 25 municípios, com destaque para Barra do Corda (77 mil hectares) e Grajaú (64 mil hectares), os dois primeiros colocados em extração de madeira; e também outros municípios localizados em rodovias federais, como Bom Jardim, Centro Novo, Itinga, Açailândia, Buriticupu e São Domingos. Diante desse cenário, é necessário criar condições para fortalecimento de ações preventivas, pois há uma carência de recursos humanos para a fiscalização adequada dos órgãos competentes para evitar a prática da extração ilegal de madeira.

3.2 Queimadas

Historicamente o Maranhão é caracterizado como sendo um dos estados com maiores índices de focos de incêndio no país, sendo os principais fatores não só a situação ambiental global, mas também o aspecto cultural em função da prática agrícola com uso de fogo, trazendo com isso inúmeros problemas de cunho ambiental tendo como justificativa limpeza dos terrenos e abertura de pastagens e áreas agricultáveis (SALES *et al.*, 2019).

Segundo Torres *et al.* (2011), os principais focos de queimadas são causados por ação humana, sendo relacionado diretamente com o uso do solo e, também, devido ao desmatamento. Os impactos ambientais ocasionados por essa prática são o empobrecimento do solo, a perda da biodiversidade de flora e fauna, efeitos no balanço radiativo da atmosfera e no clima em diferentes escalas, o uso inadequado das queimadas causa também grandes perdas econômicas como a destruição de propriedades privadas, interrupção do tráfego aéreo, desligamento de redes elétricas (SOUSA *et al.*, 2018).

No Brasil os meses mais críticos em relação a ocorrência de focos de fogo são entre os meses de junho a outubro, período que corresponde aos meses com menores precipitações (MÉLO *et al.*, 2011). A situação do Maranhão é mais agravante quando a análise se direciona aos seus dados brutos, pois é o estado da região Nordeste que apresenta a maior quantidade de focos, além do mais, é um estado que apresenta uma grande riqueza natural, pois em seu território apresenta

três importantes biomas, sendo essas a Amazônia, a Caatinga e o Cerrado (SALES *et al.*, 2019).

Vale destacar que da série histórica, a menor incidência de focos de incêndio no Maranhão ocorreu no ano de 1999, por outro lado, no de 2007 foi marcado o ápice da série histórica, onde foram contabilizados os maiores indícios. Até o mês de maio de 2022, o estado do Maranhão já contabilizou 1497 focos de incêndios espalhados por seus biomas. Não obstante, o Brasil apresenta-se na quarta colocação em relação aos países da América com os maiores índices de foco de queimada (INPE, 2022).

Um outro agravante é quanto aos índices pluviométricos do estado, pois este é caracterizado por apresentar uma distribuição de precipitação pluviométrica não tão distribuída, assim, dispondo de um balanço hídrico de grande variação espacial (MARANHÃO, 2002). Essa irregularidade é mais nítida quando consideramos dois períodos bem distintos no estado, sendo o primeiro período com seis meses de chuvas e posteriormente, mais seis meses de estação seca, sendo o mês de abril o principal mês em relação aos picos de chuva e o mês de junho o principal mês de estiagem (SILVA *et al.*, 2020).

Conforme já destacado, o estado do Maranhão apresenta uma grande particularidade que se refere aos biomas presentes no estado e por apresentar uma área de grande importância em relação a transição para a Floresta Amazônica, sendo inclusive, um estado integrante da região da Amazônia Legal.

Diante desse cenário, ficou evidente a gravidade da situação, em especial para o período de estiagem, onde apresenta os meses mais quentes e secos o que influencia consideravelmente para focos de queimadas espalhados pelo estado. Se for considerando a ação da prática de fogo nos biomas durante esse período, a situação chama mais atenção ainda, pois se antes naturalmente já havia a combinação perfeita para a problemática, com a ação humana, essa situação tende a se intensificar.

O entendimento sobre como a ocorrência de focos de queimadas pode ser modulada por eventos de seca, podendo assim relacionar o comparativo sendo inversamente proporcional, quanto maior o nível de precipitação menores são o número de focos detectados e quanto menor for o nível de precipitação mais suscetível é a ocorrência dos mesmos (SILVA *et al.*, 2020).

Considerando os dados do INPE em dados quantitativos brutos, a Amazônia foi o bioma que obteve os maiores índices de focos de incêndio, seguidos do Cerrado e da Caatinga. Contudo, em termos proporcionais, a Caatinga foi o bioma que mais sofreu com essa problemática no estado do Maranhão ao longo desses anos, perdendo uma boa parte de suas riquezas da biodiversidade.

Até meados de setembro de 2020 o país tinha contabilizado pouco mais de 104 mil focos de incêndio, dos quais, pouco mais de 12 mil são exclusivamente na região nordeste (INPE, 2020). O Maranhão ainda se apresenta em uma realidade atrasada em alguns aspectos, e, na agricultura não é diferente, contudo, essa realidade não se restringe exclusivamente ao estado, pois a prática de atear fogo nos solos é uma técnica rudimentar e largamente disseminada entre os pequenos agricultores que não dispõem de capital suficiente para a limpeza e preparo do terreno para o plantio (CORRÊA *et al.*, 2021). Por um lado, pode ser visto como um aspecto de natureza pública, onde o estado poderia agir em prol do cidadão na criação de algum plano de assistência ou capacitação de novas técnicas.

Segundo Dias (2008), a prática de fogo na roça, comum no estado, não traz benefícios diretos aos pequenos produtores, além de causar diversos danos aos nutrientes do solo e alguns nutrientes do entorno, as fumaças prejudicam de forma expansiva a saúde da população que passa a inalar diretamente a fumaça formada, contribuindo também para o aquecimento global, por esse motivo, torna-se necessário uma fiscalização mais forte, contudo, nesse quesito existe embates em relação a ser uma prática culturalmente de subsistência da população.

3.3 Tráfico de Animais Silvestres

Em termos monetários o tráfico de animais só perde para o tráfico de armas e drogas, superando o tráfico de pedras preciosas. O Brasil é um dos principais países que comercializam de forma ilegal espécies da fauna e flora nativa. Os principais motivos que fazem com que o país tenha essa posição em relação ao tráfico são: riqueza de sua biodiversidade, quadro econômico desfavorável do país e ineficiência na fiscalização de controle (MAGALHÃES, 2002).

Devido à abundância de espécies, o que predomina na mente de muitas pessoas é que esses animais nunca irão se extinguir, tornando a caça predatória. Geralmente as regiões de menor poder aquisitivo têm uma participação maior nesse comércio ilegal. A falta de alternativas econômicas faz com que pessoas pobres

sejam fornecedoras das espécies, ganhando pouco por espécime capturada. Essa atividade passa a ser uma renda a mais na família.

A Região Nordeste apresenta alta incidência desse comércio ilegal, pois a grande parte da fauna brasileira é retirada das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, para ser traficada no Sudeste e Sul (DESTRO *et al.*, 2015). Os trabalhos realizados na Região Nordeste sobre o tráfico de animais ainda são bastante escassos, gerando uma grande lacuna sobre o tema. Para o Estado do Maranhão tem-se o estudo de Azevedo *et al.*, (2017), com colaboração do IBAMA, sobre a fauna apreendida no município de Imperatriz, entre 2009 e 2011. Esse trabalho mostrou que 1.257 animais foram apreendidos com o tráfico ilegal nesse intervalo, dos quais 40% eram espécies de aves (34% de répteis e 26% de mamíferos).

O IBAMA é responsável pela fiscalização e combate ao tráfico de animais silvestres, assim como as polícias ambientais. O órgão federal gerencia o CETAS (Centro de Triagem de Animais Silvestres), com a missão de recuperar e dar uma destinação para os animais resgatados. O Maranhão apresenta uma unidade do CETAS, em São Luís.

3.4 A Região Centro-Leste Maranhense

Corresponde aos municípios localizados do centro do Estado para o leste, aproximando-se da divisa com o Estado do Piauí. É cortada pelo rio Itapecuru, que nasce no sul do estado e deságua na baía de São José. Abastece a maior parte da cidade de São Luís e várias outras cidades. É também banhada pelo Rio Parnaíba, em grande parte de sua extensão, rio este que também abastece o Piauí e muitas cidades do Maranhão. Na região central, encontram-se os rios Corda e Mearim, que na cidade de Barra do Corda formam grandes quedas d'água. A expansão dos centros urbanos criados às margens dos rios fez com que o assoreamento e o desmatamento das matas ciliares se tornassem uma realidade.

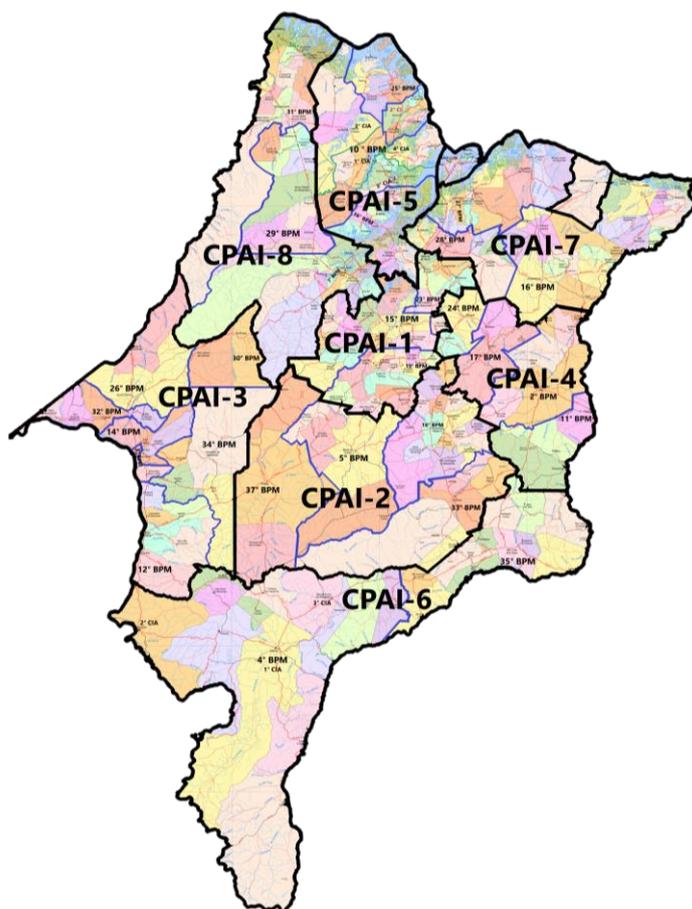
Quanto à áreas de proteção e parques ambientais, nesta região estão presentes quatro parques ambientais estaduais: Parque Ambiental de Codó, Parque Ambiental de Caxias e Parque Ambiental Sucupira (em Timon), além disso, o BPA atende ao Parque Estadual do Mirador, que é uma Unidade de Conservação Estadual de Proteção Integral, sendo o maior parque estadual do Maranhão, e que possui sempre uma equipe de policiais do BPA que são deslocados de São Luís para a região de Mirador, que é bem mais distante do que o município de Caxias.

Nesta região, temos ainda a Área de Proteção Ambiental dos Morros Garapenses, sob administração da SEMA, é uma área de responsabilidade estadual e localiza-se nas cidades de Buriti, Duque Bacelar, Afonso Cunha e Coelho Neto. É patrimônio natural e paleobotânico com fósseis vegetais com mais de 250 milhões de anos, e tem uma extensão total de 234.767,9097 ha.

A nível municipal, mas não menos importante, temos localizada em Caxias a APA de Inhamum, criada em 2001 pela Lei Municipal 1.464, com uma área de 3.564 ha. A área abriga riachos, lagoas, trilhas, floresta com árvores centenárias e copas muito densas, e as ruínas do alambique.

No âmbito da Polícia Militar do Maranhão, o território estadual é subdividido em grandes comandos de área, sendo atualmente 8 (oito) Comandos de Área do Interior. Cada grande comando possui diversas cidades que o compõem. No mapa da figura 1, está a divisão Maranhão por Comandos de Área da PMMA, sendo que o 2º BPA proposto nesta pesquisa atenderá aos CPAIs 1, 2 e 4.

Figura 1: Divisão territorial do Maranhão por comandos de área da PMMA



Fonte: CPI (2021).

Além do exposto, de modo geral é uma área com uma grande densidade de matas, babaçuais, sendo por isso também denominada região dos cocais. Cortada por várias rodovias federais e estaduais, é comum a presença de populares vendendo animais silvestres vivos ou mortos nas margens das vias.

No Quadro 1, discrimina-se os batalhões que compõem cada Comando de Policiamento de Área da região de interesse do presente estudo, com sua respectiva área de circunscrição.

Quadro 1: Abrangência CPAI 1, 2 e 4

CPAI 1	
15º BPM - Bacabal	Bacabal
	São Luís Gonzaga
	Olho D'agua das Cunhãs
	Lago Verde
	Conceição do Lago Açu
19º BPM - Pedreiras	Pedreiras
	Trizidela do Vale
	Lima Campos
	Bernardo do Mearim
	Igarapé Grande
	Porção de Pedras
	Esperantinópolis
23º BPM - São Mateus	São Mateus
	Miranda do Norte
	Matões do Norte
	Alto Alegre do Maranhão
	Cantanhede
	Pirapemas
39º BPM - Lago da Pedra	Lago da Pedra
	Vitorino Freire
	Paulo Ramos
	Bom Lugar
	Marajá do Sena
	Lagoa Grande do Maranhão
	Brejo de Areia
	Altamira do Maranhão
	Lago dos Rodrigues
	Lago do Junco
CPAI 2	
5º BPM - Barra do Corda	Barra do Corda
	Jenipapo dos Vieiras
	Itaipava do Grajaú
	Fernando Falcão

	São Roberto
	São Raimundo Doca Bezerra
18º BPM - Presidente Dutra	Presidente Dutra
	Santo Antônio dos Lopes
	Capinzal do Norte
	Governador Archer
	Dom Pedro
	Gonçalves Dias
	São José dos Basílios
	São Domingos do Maranhão
	Governador Luís Rocha
	Santa Filomena do Maranhão
	Tuntum
	Joselândia
	Governador Eugênio Barros
	Graça Aranha
	Senador Alexandre Costa
33º BPM - Colinas	Colinas
	Buriti Bravo
	Mirador
	Jatobá
	Fortuna
	Sucupira do Norte
37º BPM - Grajaú	Grajaú
	Arame
	Formosa da Serra Negra
	Alto Brasil
CPAI 4	
2º BPM - Caxias	Caxias
	Aldeias Altas
	São João do Sóter
	Brejinho
	Nazaré do Bruno
11º BPM - Timon	Timon
	Parnarama
	Matões
17º BPM - Codó	Codó
	Timbiras
	Km 17
	Cajazeiras
24º BPM - Coroatá	Coroatá
	Peritoró
	Independência
44º BPM - Coelho Neto	Coelho Neto
	Afonso Cunha
	Duque Bacelar
	Buriti

Fonte: EMG (2022).

4 O BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL DO ESTADO DO MARANHÃO

A PMMA apresenta uma única unidade de Batalhão de Polícia Ambiental – BPA, criado em 1991, com sede em São Luís, por meio do Decreto nº 11.180, de 9 de abril de 1991, pelo então Governador Edson Lobão, sendo denominado inicialmente por Batalhão de Polícia Florestal (BPFLO) o qual apresenta a missão de executar ações ostensivas de policiamento florestal, fluvial, lacustre e de mananciais em todo o Maranhão. O BPA, quando necessário, age de forma integrada com os demais órgãos ambientais existentes, como IBAMA, ICMBio, e Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Maranhão, no combate aos crimes ambientais no Estado (ERICEIRA, 2010). Atua também conjuntamente com a FUNAI para ações dentro de áreas indígenas.

No início, o BPFLO contava com dois oficiais e seis soldados, os quais foram encaminhados à sede administrativa do país, Brasília, para a participação de cursos e estágios, com a finalidade de adquirir conhecimentos necessários para o novo batalhão. Inicialmente, tinha como sede o próprio Quartel do Comando Geral (QCG), contudo, ainda no ano de 1991, mudou-se para o Parque de Exposição Agropecuária (EXPOEMA), e, posteriormente para o Parque do Itapiracó. No ano de 1993, o batalhão sofre nova mudança, passando a se instalar no Parque Estadual do Bacanga, ocupando as antigas instalações da Secretaria Municipal de Turismo (SEMATUR) (ERICEIRA, 2010).

Desde a sua criação, o BPFLO celebrou parceria com a SEMATUR, onde passou a atuar fortemente nas Unidades de Conservação Ambiental e nos Parques Estaduais. Além do mais, menciona-se a celebração da parceria também com a Secretaria da Cultura, onde passou a atuar na manutenção dos acervos de Sítios Arqueológicos, bem como, atuando em parceira também com a Prefeitura Municipal, praticando fiscalizações e manutenção de recursos naturais no Parque Municipal do Rio das Bicas, e, por meio da parceria com a Secretaria de Desportos e Lazer, passou a atuar também na manutenção da balneabilidade dos rios e da Ilha de São Luís, sempre promovendo ações de educação ambiental em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo no Estado do Maranhão (PMMA, 2008).

Por meio do Decreto nº 20.375, de 29 de março de 2004, o BPFLO recebeu nova denominação, passando a ser chamado de BPA (Batalhão de Polícia Ambiental). A seguir, imagem do Brasão do BPA (Figura 2).

Figura 2: Brasão do BPA



Fonte: P3/BPA (2022).

Atualmente, a sede do BPA está localizada na Av. Sarney Filho, nº 01, bairro Coroadinho, possuindo além da sede, dois postos fixos de policiamento em São Luís, sendo um no Parque Estadual do Itapiracó e outro no Parque Estadual do Sítio do Rangedor. Abaixo, imagem da entrada da sede do BPA (Figura 3)

Figura 3: Sede do BPA



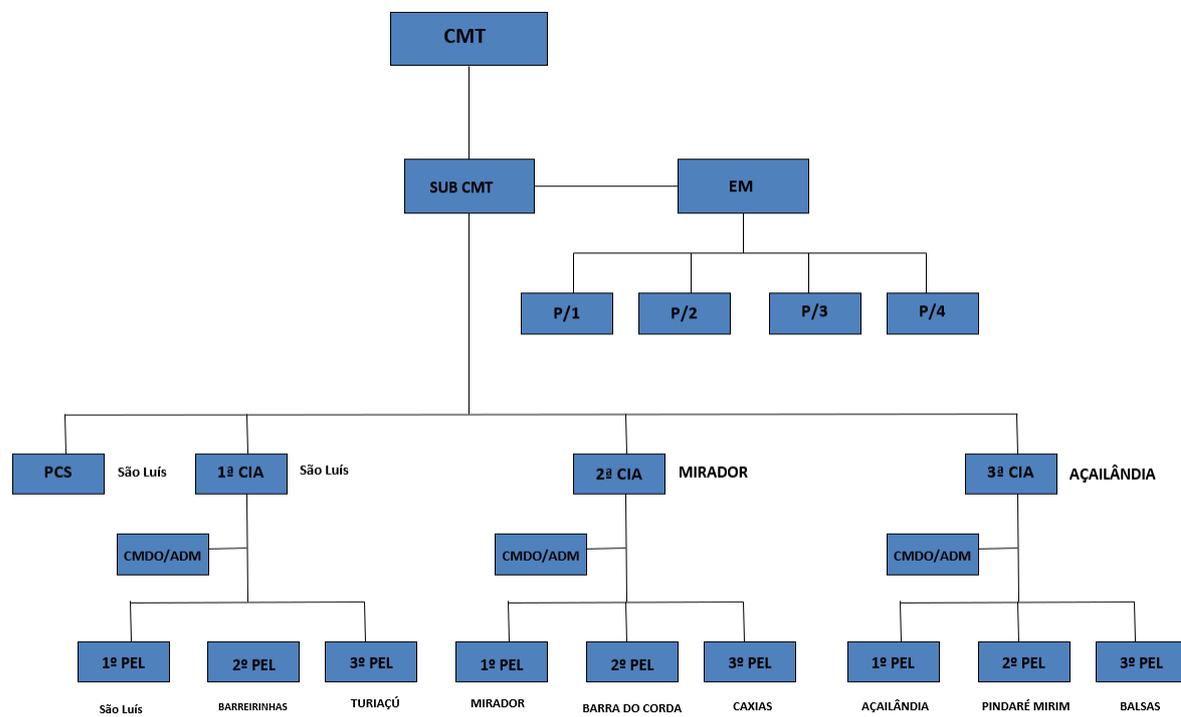
Fonte: Acervo do autor (2022).

4.1 Organograma e Organização Administrativa

O BPA, quando foi criado, teve seu organograma dividido segundo a figura 3, onde inicialmente previa atender de forma mais equitativa às áreas mais distantes do Maranhão. Como pode-se ver, seriam três companhias: uma em São Luís, uma em Mirador e uma em Açailândia. Sendo que cada companhia seria subdividida em pelotões, da seguinte forma:

- 1ª Companhia (São Luís): São Luís, Barreirinhas e Turiaçu;
 2ª Companhia (Mirador): Mirador, Barra do Corda e Caxias;
 3ª Companhia (Açailândia): Açailândia, Pindaré Mirim e Balsas.

Figura 4: Organograma BPA



Fonte: P3/BPA (2022).

Para a época em que o Batalhão foi criado, essa divisão administrativa e operacional era considerada a ideal, ao se considerar a geografia do Maranhão e a necessidade ambiental em cada uma dessas cidades, pois em cada companhia há a presença de algum parque ambiental, APA ou ReBio, bem como nascentes de rios importantes, grandes áreas de mata atlântica, costa marítima, etc.

Entretanto, o que aconteceu de fato é que até os dias atuais, essas companhias e pelotões não saíram do papel e do campo das ideias, tendo em vista que o BPA não possui sede física nesses locais, tão pouco efetivo fixo trabalhando lá. Por esta razão, o que o Batalhão faz é enviar os policiais militares de São Luís para os locais onde há necessidade de serviço, via missões temporárias de alguns dias, com revezamento de equipes e com pagamento de diárias.

O pelotão de Açailândia, por exemplo, funcionava precariamente no povoado Pequiá, às margens da BR 222, na sede do ICMBio, em uma pequena sala

onde um policial do BPA coordenava as demandas do policiamento da Reserva Biológica do Gurupi. Não existe a estrutura física necessária para o funcionamento de um pelotão de polícia militar, e também não existe o efetivo fixo que é previsto.

Da mesma forma acontece com todas as demais companhias e pelotões que estão previstos neste organograma.

4.2 Efetivo

O efetivo de policiais lotados no Batalhão de Polícia Ambiental ainda é muito reduzido. Embora com toda demanda de trabalhos a serem executados pela unidade, atualmente o BPA conta com um total de 141 (cento e quarenta e um) policiais, sendo que somente 74 (setenta e quatro) policiais encontram-se “prontos”, ou seja, aptos para o serviço ativo.

Dessa quantidade, o Batalhão precisa gerenciar dividindo os policiais disponíveis para executarem o serviço administrativo (Comando, Sub-comando, P1, P3, P4, NEA) e o serviço operacional, seja este o policiamento ostensivo rotineiro realizado na capital, seja a execução das diversas missões pelo interior do Estado.

Portanto, fica claro a necessidade real e urgente de que este efetivo seja reforçado com mais policiais, para que o bom andamento dos serviços não seja prejudicado pela falta de material humano.

A figura a seguir (Figura 5) mostra o mapa de efetivo atual do batalhão, organizado por postos e graduações, do Comandante até o Soldado, bem como todas as situações em que se encontram os policiais lotados nesta unidade, sendo que do total do efetivo, é importante frisar que 66 (sessenta e seis) policiais estão momentaneamente indisponíveis para o serviço ativo por alguma razão, fazendo com que o efetivo esteja reduzido praticamente à sua metade.

Figura 5: Efetivo do BPA

MAPA DE EFETIVO BPA - SETEMBRO 2022												
SITUAÇÃO POSTO/GRAD	PRONTO	AG. REFORMA	CURSO	L. P.	A DISPOSIÇÃO	EXP. MÉDICO	FÉRIAS	MISSÃO NO INTERIOR	DISP. MÉD	DISPENSADO	TOTAL INDISPONÍVEL	TOTAL
CORONEL	1											1
TEN. CORONEL					1			1			2	2
MAJOR				1							1	1
CAPITÃO	3							1			1	4
1º TENENTE	1							2			2	3
2º TENENTE	2	1		1				1			3	5
SUBTENENTE	6						1				1	7
1º SARGENTO	11	1			2			2			5	16
2º SARGENTO	9	1		1				5		1	8	17
3º SARGENTO	8			1		1	1	4			7	15
CABO	11	1			1	1	5	2			9	21
SOLDADO	22			1	3	1	9	11	1	1	27	49
TOTAL	74	4	0	5	7	3	16	29	1	2	66	141

Fonte: P1/BPA (2022).

4.3 Viagens realizadas pelo efetivo do BPA no período de 2018 a 2021

De acordo com os dados obtidos em pesquisa de campo realizada no BPA, foram realizadas as viagens relacionadas no Quadro 2, abaixo. As informações foram extraídas dos arquivos da primeira seção (P1) do batalhão, porém é importante ressaltar que foram informações extraídas de forma manual de relatórios antigos impressos que estavam em arquivo, e que segundo o chefe do P1, os relatórios completos em mídia das viagens foram perdidos em virtude de pane nos computadores da unidade. Por esta razão, pode haver divergência entre uma fonte de informações e outra

Quadro 2: Missões realizadas pelo BPA 2018-2021

MISSÕES - ANO 2018				
Nº	LOCAL	QT DE PMS	QT DE DIAS	PERÍODO
FEVEREIRO				
1	Mirador	06	03	23 a 25/02/2018
2	Interior Estado	05	05	21 a 25/02/2018
MARÇO				
3	Cururupu	03	05	12 a 16/03/2018
4	Matinha	07	06	18 a 23/03/2018
5	Mirador	06	10	19 a 28/03/2018
ABRIL				
6	Mirador	06	12	20/04 a 02/05/2018

MAIO				
7	Santa Luzia	03	05	08 a 12/05/2018
8	Interior Estado	03	05	21 a 25/05/2018
9	Interior Estado	02	03	21 a 23/05/2018
10	Mirador	03	10	09 a 18/05/2018
JUNHO				
11	Conceição de Lago Açu	03	05	04 a 08/06/2018
12	Imperatriz	02	05	11 a 15/06/2018
13	Mirador	06	10	18 a 27/06/2018
JULHO				
14	Turiação	04	02	11 a 12/07/2018
15	Vargem Grande	03	07	20 a 26/07/2018
16	Mirador	04	10	23/07 a 01/08/2018
AGOSTO				
17	Mirador	03	16	01 a 15/08/2018
18	Santa Helena	02	06	06 a 11/08/2018
19	Arari	03	05	07 a 11/08/2018
20	Maracaçumé	03	05	13 a 17/08/2018
21	Mirador	03	15	15 a 29/08/2018
22	Mirador	03	15	28/08 a 11/09/2018
SETEMBRO				
23	Codó	04	05	06 a 10/09/2018
24	Mirador	06	10	13 a 22/09/2018
25	Mirador	03	10	23/09 a 02/10/2018
26	Mirador	20	04	18 a 21/09/2018
OUTUBRO				
27	São Luís Gonzaga	03	02	10 e 11/10/2018
28	Pinheiro/Viana	04	05	12 a 16/10/2018
29	Mirador	03	10	23/09 a 02/10/2018
NOVEMBRO				
30	Colinas	03	08	16 a 23/11/2018
31	Zé Doca	03	02	29 e 30/11/2018
32	Santa Luzia/Arame	04	06	13 a 18/11/2018
33	Itapecuru Mirim	03	06	27/11 a 02/12/2018
34	Interior Estado	03	04	06 a 09/11/2018
DEZEMBRO				
35	São João dos Patos	04	05	27 a 31/12/2018
36	Rosário	04	05	21 a 25/12/2018

MISSÕES - ANO 2019				
Nº	LOCAL	QT DE PMS	QT DE DIAS	PERIODO
JANEIRO				
1	Icatú/Morros	04	05	08 a 12/01/2019
2	Interior Estado	03	05	08 a 12/01/2019
3	Timbiras	03	01	31/01/2019
JUNHO				
4	Pinheiro	03	02	13 e 14/06/2019
JULHO				
5	Buriticupu	07	04	13 e 14/06/2019
SETEMBRO				
6	Maracaçumé	08	05	26/08 a 01/09/2019
OUTUBRO				
7	Mirador	03	15	08 a 23/10/2019
NOVEMBRO				
8	Buriti	04	04	08 a 11/11/2019
9	Vitória do Mearim	04	04	12 a 15/11/2019
DEZEMBRO				
10	Tasso Fragosso/Balsas	02	05	02 a 06/12/2019
11	Barreirinhas	03	01	29/12/2019

MISSÕES - ANO 2020				
Nº	LOCAL	QT DE PMS	QT DE DIAS	PERIODO
FEVEREIRO				
1	Balsas	06	05	03 a 07/02/2020
2	Brejo de Areia	03	04	17 a 20/02/2020
OUTUBRO				
3	Viana, Arari	03	05	26 a 31/10/2020
4	Interior Estado	03	05	26 a 31/10/2020
NOVEMBRO				
5	Anapurus	03	05	02 a 07/11/2020
DEZEMBRO				
6	Itinga do Maranhão	04	05	14 a 19/12/2020

MISSÕES - ANO 2021				
Nº	LOCAL	QT DE PMS	QT DE DIAS	PERIODO
MAIO				
1	Mirador	04	10	10 a 19/05/2021
AGOSTO				
2	Mirador	03	06	09 a 14/08/2021
3	Matões do Norte	04	07	15 a 21/08/2021
4	Tutóia	04	03	18 a 20/08/2021
5	Grajaú	04	09	23 a 29/08/2021
6	Centro Novo	08	06	30/08 a 05/09/2021
SETEMBRO				
7	Turiação	08	06	27/09 a 02/10/2021

Fonte: P1/BPA (2022).

Com relação aos valores pagos em diárias por cada missão, o BPA não possui esta informação em seus relatórios. Portanto, é importante trazer para este trabalho o valor atual pago pelo Estado do Maranhão aos policiais militares, por dia de afastamento de sua unidade sede, conforme o Quadro 3, a seguir:

Quadro 3: Valor de diárias PMMA

Posto / Graduação	Diárias		
	No Estado	Fora do Estado	Fora do País
Coronel	R\$ 200,00	R\$ 420,00	U\$ 408,00
Tenente Coronel			
Major			
Capitão	R\$ 180,00	R\$ 381,00	
1º Tenente			
2º Tenente			
Aspirante Oficial			
Subtenente	R\$ 160,00	R\$ 340,00	
1º Sargento			
2º Sargento			
3º Sargento			
Cabo			
Soldado			
Aluno CFO e CFS			

Fonte: DP/3 PMMA (2022).

Tendo em vista que as informações obtidas na pesquisa de campo realizada no BPA não continham os dados referente aos valores, essas informações foram solicitadas à Diretoria de Finanças da PMMA, que também não dispõe dessas informações de forma sistematizada. Assim, foi realizada pesquisa juntamente ao Gabinete do Comandante Geral, setor responsável pelas autorizações de todas as diárias da PMMA, de onde foi possível extrair os dados contidos no Quadro 4:

Quadro 4: Valores pagos ao BPA pela PMMA em diárias 2019-2021

2019				
Destino	Período da viagem	Diárias	PMS	Valor Pago
Santa Inês	24 a 27/02/2019	4	4	2.408,00
São João do Caru	07/02 a 08/03/2019	30	8	34.020,00
São João do Caru	18/03 a 16/04/2019	30	8	34.320,00
Iperó/SP	03 a 06/06/2019	4	1	1.388,00
São João do Caru	15/06 a 14/07/2019	30	8	34.020,00
Barreirinhas	15 a 19/07/2019	5	1	715,00
Mirador	29/08 a 09/09/2019	12	10	16.680,00

Mirador	12/09 a 03/10/2019	22	4	12.584,00
Mirador	08 a 23/10/2019	16	3	6.544,00
São Paulo/SP	25/12/19 a 01/01/20	8	1	2.592,00
Valor total pago em 2019				145.271,00
2020				
Balsas	05 a 08/03/2020	4	2	1.280,00
Caxias	31/07 a 09/08/2020	10	2	3.200,00
Caxias	10 a 19/08/2020	10	2	3.200,00
Mirador	13 a 27/08/2020	15	10	24.300,00
Mirador	14/08/2020	1	1	200,00
Mirador	28/08 a 11/09/2020	15	8	19.800,00
Barreirinhas e Paulino Neves	19 a 20/09/2020	2	1	360,00
Mirador	28/09 a 12/10/2020	15	8	19.500,00
Imperatriz	27 a 30/10/2020	4	2	1.520,00
Gov. Nunes Freire	29 a 30/11/2020	2	2	640,00
Maracaçumé	19/11/2020	1	2	320,00
Alcântara	09 a 11/12/2020	3	3	1.620,00
Santa Rita	21 a 24/12/2020	4	4	2.640,00
Valor total pago em 2020				78.580,00
2021				
Chapadinha	05 a 08/02/2021	4	4	2.640,00
Área do Cpai-8	12 a 21/04/2021	10	7	11.400,00
Codó	10 a 19/05/2021	10	7	11.800,00
Colinas	13 a 22/08/2021	10	7	11.400,00
Tutóia	17 a 19/09/2021	3	1	540,00
Santa Inês	22 a 25/09/2021	4	3	2.080,00
Valor total pago em 2021				39.860,00

Fonte: GCG PMMA (2022).

Analisando o quadro, observa-se um alto custo dispendido com pagamento de diárias, para os mais diversos destinos do Estado do Maranhão. É possível também inferir que de 2019 até 2021 houve um decréscimo nesses valores, tendo em vista que após a pandemia de Covid-19 as viagens foram reduzidas. Não foi possível obter os dados referentes ao ano 2018, pois nenhum setor da PMMA dispunha das informações deste ano em seus arquivos digitais.

É importante destacar que a maioria das viagens realizadas pelo BPA a nível estadual são em conjunto com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) mediante convênio e, por isso, o pagamento das diárias é efetuado por esta Secretaria de Estado, e não pela PMMA, por isso estas viagens não estão contidas nos quadros 2 e 4. Foram solicitados os dados financeiros referentes à estas diárias

à SEMA, através do Ofício nº 16/2022-CFO IV-APMGD, porém não foi obtida resposta.

4.4 Educação Ambiental e Programas Ambientais

A preservação do meio ambiente e dos recursos naturais é um assunto que está constantemente em pauta, seja no congresso ou nas escolas. Preservar o meio ambiente trata-se de preservar a vida e, quando se fala em vida, engloba-se também a vida humana enquanto espécie sujeita a extinção. Os recursos naturais sofrem constantemente a ação inconsequente do homem, seja quanto ao desmatamento, poluição dos rios, contaminação dos solos, erosões, entre outros, de forma a poder entrever que ainda não há uma consciência social abrangente, resumindo-se a uma minoria tão sujeita aos riscos do desequilíbrio natural quanto aos que mais o instigam (BARROSO; LIMA, 2019).

O Brasil, por possuir uma grande área de recursos naturais, tanto quanto à fauna e flora e os recursos hídricos, está em um ponto estratégico, pois além de ser de interesse interno do país preservar seus recursos, passa também a ser de interesse internacional, como tem mostrado as inúmeras conferências mundiais sobre o meio ambiente, citando-se aqui a Rio +10. Falar em preservação do meio ambiente é o mesmo que falar em preservar e pensar no futuro, pois se sabe o quanto estão comprometidos a qualidade da água e do ar, como o clima vem se transformando, a biodiversidade diminuindo cada vez mais e as catástrofes ambientais estão se tornando cada vez mais constantes (TRENNEPOHL, 2010).

Para Martinelli (2012), o aumento populacional por si só não é causa de aumento de pobreza e degradação ambiental, mas a relação entre o aumento populacional e os recursos disponíveis, por esse motivo a necessidade de fiscalizações e programas de monitoramento.

A intervenção do ser humano nos processos naturais vem aumentando gradativamente através dos tempos, degradando e poluindo, modificando, desta maneira, as condições naturais do Meio Ambiente. O desenfreio crescimento econômico joga os excluídos à marginalidade, o que os levam, na tentativa de sobrevivência a qualquer custo, e desprovidos de noções ambientais, à destruição de seu próprio habitat. O crescimento desordenado e acelerado da população gera impactos ambientais, como, por exemplo, o esgotamento dos recursos naturais (MARTINELLI, 2012, p. 40).

Outra vertente interessante de análise é no que se relaciona ao desenvolvimento local sustentável com a geração de renda, em especial em regiões

carentes, onde a população depende diretamente dos recursos do meio ambiente para a sua sobrevivência, por isso tem se tornando um grande desafio. É de suma importância desenvolver estudos e reflexões sobre tal problemática, principalmente nas comunidades, para que se possa traçar alternativas de desenvolvimento voltadas para as realidades de cada espaço (AVELAR *et al.*, 2018).

Faz-se necessário pensar em projetos de desenvolvimento que visem o cidadão como objeto principal dos resultados alcançados, ou que visem transformar o meio social, considerando modificações importantes que transmitam o pensamento e o ensino sobre os recursos naturais locais e possibilidades de geração de renda, de forma a conduzir a práticas de desenvolvimento mais criativas e menos agressivas ao ambiente (AVELAR *et al.*, 2018).

É por isso que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81), visa a preservação, trazendo em seu arcabouço no art. 4º, inciso I e VI, que:

- I – à compatibilização do desenvolvimento econômico social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico; [...] VI – à preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção ambiental e do equilíbrio ecológico.

Nesta vertente, Trennepohl (2010) enfatiza que atualmente vivencia uma sociedade tomada pelo medo dos grandes desastres ambientais. Sociedade que está cerceada pelo risco desses desastres. Uma sociedade moderna, globalizada, avançada, e concomitantemente próxima dos riscos ambientais. Nessa sociedade, não raro as vezes em que se tem de ponderar se é mais importante a prevalência das normas de proteção ambiental ou as normas que dão direito ao desenvolvimento.

De acordo com Ribeiro e Castro (2016), os processos de deterioração da qualidade ambiental da zona costeira marinha, por exemplo, são representados pela ocupação desordenada, supressão da vegetação nativa, contaminação de corpos d'água (principalmente por esgoto *in natura*) e a superexploração dos recursos ambientais, os quais vêm afetando sistematicamente os recursos naturais nessas áreas.

Nesse cenário, os ecossistemas mais frágeis e complexos, como os manguezais e estuários, sofrem alterações estruturais, muitas delas irreversíveis, afetando de forma direta e indireta o potencial de geração de conhecimento e benefícios ambientais, econômicos e sociais. Portanto, o conhecimento e o controle

dos processos de ocupação dos espaços surgem como pressupostos para uma adequada gestão desses recursos.

No entanto, é necessário avaliar de que forma essas modificações ocorreram e quais os impactos ambientais trazidos ao meio ambiente. É necessário verificar se há programas de monitoramento e os planos de gerenciamento, bem como, identificar se estão sendo executados de forma adequada, pois é válido identificar se, de fato, estão sendo efetivos na manutenção dos recursos naturais e da qualidade de vida da população, e, em casos de irregularidades, constatar se estão havendo punições adequadas para aqueles que trazem malefícios ao meio ambiente.

Descrever quais aspectos têm sido significativamente positivos e negativos é fundamental para a promoção de melhorias nos serviços que tem uma relação direta com o meio ambiente, dentre os quais podem mencionar saneamento, infraestrutura urbana, saúde, educação e segurança pública, além de permitir o desenvolvimento de novos mecanismos de gestão, bem como o melhoramento daqueles já existentes, sendo a máquina pública o meio legal necessário para fiscalizar e monitorar o uso do meio ambiente.

Assim, pode-se mencionar a existência do Plano de Controle e Monitoramento Ambiental, sendo identificado como um elemento básico de planejamento para implantação de projetos no meio ambiente, bem como de gerenciamento ambiental (SUDEMA, 2016).

A introdução da contemporaneidade no meio ambiente pode resultar em alterações dos parâmetros físicos e biológicos locais, tendo em vista a necessidade de manejar os recursos naturais existentes na área e/ou no seu entorno. Ainda, o funcionamento das alterações introduzidas no meio ambiente pode refletir em alterações na qualidade ambiental, e também em mudanças nos comportamentos sociais e econômicos, das populações da área de entorno (COLIT, 2016).

A adoção das medidas propostas para o controle e monitoramento ambiental visando a mitigação ou absorção dos impactos adversos e aproveitamento dos impactos benéficos é importante, considerando que a não incorporação destes poderá resultar em danos ao meio natural. Nesse contexto, um programa de monitoramento ambiental visa promover mecanismos eficientes que garantam a execução e o controle das ações planejadas nos planos e programas ambientais e a adequada condução das atividades que se referem aos procedimentos ambientais,

mantendo-se um elevado padrão de qualidade. Nesse âmbito, mencionam-se alguns programas ambientais, tais como (SUDEMA, 2016):

a) Programa de Monitoramento e Gerenciamento Ambiental: Visa promover mecanismos eficientes que garantam a execução e o controle das ações planejadas nos planos e programas ambientais e a adequada condução das obras, no que se refere aos procedimentos ambientais, mantendo-se um elevado padrão de qualidade na sua implantação e operação;

b) Programa de Comunicação Social: A implementação deste programa tem como objetivo principal o repasse de informações sobre as principais etapas e ações do empreendimento, estabelecendo um adequado fluxo entre o empreendedor e as comunidades circunvizinhas, proporcionando um diálogo franco e transparente, minimizando, conseqüentemente, eventuais situações de conflito:

- a. Buscar a integração entre empreendedor e sociedade local.
- b. Informar sobre o contingente de mão-de-obra a ser utilizado, de modo a reduzir as expectativas que, frequentemente, ocorrem quando da instalação de empreendimentos desse tipo.
- c. Manter toda a população da Área de Influência Direta e Indireta informada sobre as diferentes atividades necessárias à implantação do empreendimento.
- d. Criar canais de comunicação direta entre sociedade e empreendedor com o objetivo de esclarecer a população da região, sobre a ocorrência de possíveis transtornos durante as obras.
- e. Criar um canal permanente de comunicação entre empreendedor e comunidades situadas na Área de Influência Direta, contribuindo assim para um processo de convivência segura, além de permitir identificação dos anseios da comunidade.
- f. Dar suporte a todas as ações ligadas ao empreendimento que demandem o desenvolvimento de processos educativos.

c) Programa de Educação Ambiental: O Programa de Educação Ambiental tem como objetivo fornecer instruções básicas de preservação e controle do meio ambiente. Dentre os principais objetivos específicos, destacam-se:

- g. Difundir os princípios e práticas da educação ambiental;
- h. Promover a adoção de valores e atitudes que possibilitem a preservação e conservação de ambientes naturais;

- i. Melhorar a qualidade de vida;
- j. Divulgar aspectos da legislação ambiental;
- k. Incentivar a geração e aplicação de políticas governamentais de meio ambiente; orientar sobre o relacionamento entre saneamento básico e qualidade de vida, incentivando também as atitudes que se unirão aos sistemas de abastecimento d'água, coleta e tratamento de lixo;
- l. Orientar sobre a importância das áreas de interesse ambiental na região, alertando sobre consequências da degradação; e,
- m. Incentivar a reeducação, quanto à forma de coleta seletiva e reciclagem de lixo.

d) Programa de Proteção ao Trabalhador e Segurança do Ambiente de Trabalho: As ações do Programa de Proteção ao Trabalhador e Segurança do Ambiente de Trabalho têm um caráter preventivo considerando que no seu escopo, o referido programa contém um conjunto de ações que objetivam evitar acidentes e/ou minimizar os danos sofridos. Além das diretrizes a serem estabelecidas para o controle e prevenção de acidentes do trabalho, melhoria das condições do ambiente e promoção da saúde envolvem também capacitações, certificações e inspeções, bem como, investigação e análise de acidentes e incidentes e identificação e prevenção de riscos, entre outras;

e) Projeto Executivo de Demarcação e Proteção das Áreas de Preservação Permanente: Considerando-se que o objetivo específico do programa é a demarcação e preservação paisagística e ecológica das áreas protegidas existentes na área do empreendimento, as suas diretrizes devem se anteceder à concepção geral de qualquer empreendimento dentro dos espaços do meio ambiente, uma vez que a distribuição e locação de infraestrutura e equipamentos de turismo e lazer devem ser feitas com base em propostas de arquitetura e urbanismo desenvolvidas de forma a tirar partido da morfologia do terreno, prevendo-se um mínimo possível de movimentação de terra. As formas de uso e ocupação do solo são norteadas no sentido de que as alterações na paisagem sejam minimizadas;

f) Programa de Desmatamento Racional: O Programa de Desmatamento Racional tem como objetivo traçar as diretrizes do trabalho de remoção da vegetação da área de implantação do empreendimento, minimizando os impactos decorrentes da ação nos componentes florísticos, faunísticos e antrópicos;

g) Programa de Salvamento da Fauna: O Programa de Salvamento da Fauna tem por objetivo minimizar as adversidades geradas pela ação da implantação do empreendimento sobre a fauna dos ecossistemas terrestres e aquáticos e monitorar a evolução dos ecossistemas de entorno e de suas comunidades de fauna (principalmente o grupo de vertebrados), identificando as áreas ambientalmente sensíveis, de forma a adotar medidas de proteção e controle ambiental;

h) Plano de Resgate e/ou Preservação de Peças do Patrimônio Histórico, Arqueológico e/ou Paleontológico: Este Plano de Resgate e/ou Preservação de Peças do Patrimônio Histórico, Arqueológico e/ou Paleontológico visa o cumprimento da legislação pertinente ao licenciamento do empreendimento. De acordo com o que determina o Art 4º da Portaria IPHAN Nº 230, de 17 de dezembro de 2002, “A partir do diagnóstico e avaliação de impactos, deverão ser elaborados os Programas de Prospecção e de Resgate compatíveis com o cronograma das obras e com as fases de licenciamento ambiental do empreendimento de forma a garantir a integridade do patrimônio cultural da área”. Este plano concentra esforços no intuito de estimar a quantidade de possíveis sítios arqueológicos existentes na área a ser afetada diretamente pelo empreendimento;

i) Programa de Monitoramento Hidrogeológico: O monitoramento da qualidade dos recursos hídricos do tem como objetivo acompanhar a qualidade desse recurso superficial e subterrâneo, através de análises físico-químicas das amostras coletadas na área de influência direta e diretamente afetada pelo empreendimento, e monitoramento da vazão dos poços, no sentido de obter parâmetros para avaliar as alterações no padrão de qualidade da água e do aquífero, em consequência da implantação e operação de qualquer projeto;

j) Programa de Recuperação de Áreas Degradadas: O objetivo principal deste programa é promover a recuperação das áreas degradadas, por meio da definição e especificação de técnicas para controle de processos erosivos e recomposição das áreas consideradas reabilitáveis. São passíveis de recuperação áreas de empréstimos, de depósitos de material excedente (“bota-foras”), canteiro de obras, bem como os acessos sem aproveitamento posterior às obras. A recuperação dessas áreas contemplará a utilização de técnicas e práticas de limpeza, cultivo e manejo, que viabilizem o retorno às condições ambientais próximas às predominantes antes da implantação, caso o uso sequencial dessas

áreas assim o permitir. Nas áreas onde o uso for alterado de forma definitiva, a recuperação consistirá de contenção mecânica, controle de processos erosivos e vegetação com espécies nativas.

k) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Consiste em implantar uma gestão dos resíduos a serem gerados na implantação e operação do empreendimento, que compreenderá as diretrizes e procedimentos para a coleta, transporte, acondicionamento, processamento e destinação dos resíduos a serem gerados;

l) Plano de Controle de Efluentes: O controle dos efluentes está diretamente relacionado com a utilização de um método de esgotamento sanitário capaz de conduzir e confinar os efluentes e dejetos de forma a manter a integridade dos parâmetros ambientais. O dimensionamento preciso dos equipamentos de coleta e tratamento dos efluentes domésticos irá refletir em segurança do sistema de esgotamento sanitário proposto para a área. O sistema de esgotamento sanitário proposto para a área deve ser compatível com as características geotécnicas do terreno e ser dimensionado em função do volume previsível de efluente a ser gerado.

4.4.1 Núcleo de Educação Ambiental do BPA

O Batalhão de Polícia Ambiental tem dentre suas atividades, um Núcleo de Educação Ambiental. Ele foi criado por meio da Portaria nº 007/2018 BPA, publicada no Boletim Interno nº 011 de 15 de junho de 2018.

O NEA tem a finalidade de assegurar a elaboração de ações educativas e de conscientização em prol da proteção ambiental e de suas riquezas naturais nas Unidades de Preservação e demais áreas. Uma das atuações desenvolvidas pelo núcleo tem ganhado destaque, trata-se da Brigada Voluntária Ambiental–BVA, projeto desenvolvido com jovens e adolescentes entre 12 e 16 anos de idade.

Em resposta às demandas, em 2017, o projeto foi ampliado para além do Coroadinho, chegando às regiões adjacentes da APA do Itapiracó.

O núcleo é coordenado pelo 1º Ten QOPM Daniel Holanda dos Santos e tem sido responsável por trazer educação ambiental a centenas de pessoas desde sua criação, especialmente a crianças e adolescentes. Como consequência, no futuro teremos pessoas mais conscientes e capazes de preservar o meio ambiente.

Além das ações desenvolvidas junto à comunidade, o NEA também promove treinamentos e atualizações referentes à legislação ambiental, preenchimento de autos de infração, aplicação de multas, dentre vários outros assuntos de interesse dos policiais que trabalham na unidade, para que estejam sempre aptos ao serviço de fiscalização ambiental.

O BPA possui jurisdição em todo o Estado do Maranhão e constantemente seu quadro de militares são submetidos a treinamentos, cursos, palestras, congressos, fóruns e diversas atividades com autoridades ambientalistas (ERICEIRA, 2008).

Figura 6 – 1º COTAM da Polícia Militar do Maranhão



Fonte: SSP (2017).

Em maio de 2017, foi realizado o 1º COTAM (Curso de Operações Táticas Ambientais), onde 31 policiais militares concluíram o curso. Os alunos receberam aulas de técnica de abordagem; tiro pessoal; ações antibombas; operações policiais especiais; primeiros socorros; Combate de Ambiente Confinado; Combate a Incêndios Florestais, Legislação Ambiental; Técnicas de Armadilhas; Lavraturas de Autos e Termos (SSP, 2017). Acima, imagem da formatura do 1º COTAM (Figura 6).

É recomendado que na atividade policial militar, cursos como o COTAM sejam ofertados pelas forças de segurança pública com certa frequência, para possibilitar aos agentes interessados, o conhecimento necessário para que possam exercer melhor suas funções.

5 METODOLOGIA

Este trabalho trata-se de uma proposta de implantação, natureza indutiva e abordagem quali-quantitativa. Inicialmente, foi realizado o levantamento bibliográfico sobre as atividades de fiscalização e policiamento ambiental da PMMA, de acordo com a legislação ambiental federal e estadual em vigor, visando um maior aprofundamento sobre o exercício do poder de polícia na área ambiental para tal serão escolhidas palavras chaves sistematizadas que serão pesquisadas nas bases de dados Scielo, Periódicos CAPES e Google acadêmico para o período de 2000 a 2021.

Foi realizada entrevista para coleta de informações com o atual comandante do BPA, bem como foram aplicados questionários eletrônicos (por meio da ferramenta *Google Forms*) com os policiais que trabalham no BPA e com o efetivo que trabalha nos CPAIs 1, 2 e 4. Os formulários foram aplicados de 21 a 23 de setembro de 2022. Todos os entrevistados aceitaram participar da pesquisa via TCLE (Termo de Consentimento Livre e Esclarecido), respeitando as questões éticas.

A análise de dados foi realizada com as informações referentes às viagens realizadas pelo BPA ao interior do estado no período de 2018 a 2021, e com a análise das respostas obtidas com a aplicação dos questionários com o efetivo dos policiais militares. Considerando os entrevistados do BPA, obteve-se 51 (cinquenta e um) entrevistados, por outro lado, considerando o CPAIs obteve-se 115 (cento e quinze) entrevistados. Os dados coletados foram tratados por meio da ferramenta Excel, onde foram tratados em convertidos em gráficos para melhor visualização e interpretação dos dados.

Para a análise dos dados, aplicou-se dois questionários, um com foco no efetivo de policiais do BPA, o qual contou com a participação de 51 entrevistados, e, o segundo com foco no efetivo dos CPAIs 1, 2 e 4, o qual obteve a participação de 115 entrevistados. Foi realizada também entrevista, de caráter subjetivo, com o atual comandante do BPA, Cel QOPM Marcos Brito, e também a análise de alguns documentos contendo informações sobre as ocorrências ambientais da região em estudo.

As perguntas realizadas nos formulários ao público alvo da pesquisa abordaram temas como tempo de serviço dos policiais, efetivo, educação ambiental, treinamento especializado e tipos de ocorrências ambientais mais comuns na área.

Foram solicitadas também, via ofício, informações estatísticas das ocorrências ambientais atendidas pelos CPAIs 1, 2 e 4, pelo 5º BBM localizado em Caxias, e os registros da SEMA referentes aos crimes ambientais ocorridos na região em estudo. As informações financeiras foram solicitadas junto à SEMA, à Diretoria de Finanças da PMMA e ao Gabinete do Comandante Geral.

O estudo tem como foco principal a região centro-leste do Maranhão, caracterizada no capítulo 3 deste trabalho. Desta maneira, o trabalho apresenta no último capítulo uma proposta viável de criação de um novo Batalhão Ambiental na cidade de Caxias e com área de abrangência para toda a região dos cocais e mais regiões adjacentes, geograficamente localizado na região centro-leste do Estado. No âmbito interno da PMMA, a região está localizada dentro da área de abrangência dos Comandos de Policiamento de Área do Interior 1, 2 e 4.

O trabalho foi normalizado de acordo com o Manual para Normalização de Trabalhos Acadêmicos da Universidade Estadual do Maranhão.

6 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados obtidos através da aplicação dos questionários estão discriminados abaixo. Os mesmos foram aplicados através da ferramenta “*Google forms*”. Considerando o TCLE, ressalta-se que todos (100%) estavam cientes da natureza do estudo e aceitaram livremente participar da pesquisa.

6.1 Análise das respostas do efetivo do BPA

Com relação ao tempo de serviço, no BPA a maior parte da tropa tem entre um a 5 anos de serviço na unidade, e a menor parte tem menos de um ano. 17,6% respondeu ter mais de dez anos no batalhão ambiental. É importante inferir o tempo de serviço dos policiais envolvidos para traçar um perfil etário da unidade, pois algumas atividades policiais requerem às vezes ser exercidas por policiais mais jovens, outras por profissionais mais experientes. Além disso, podemos também analisar o nível de conhecimento que cada grupo etário possui, sendo pressuposto que provavelmente o grupo de policiais com mais tempo de serviço tenham um maior conhecimento em determinada atividade do batalhão. De acordo com Costa (2013, p. 10):

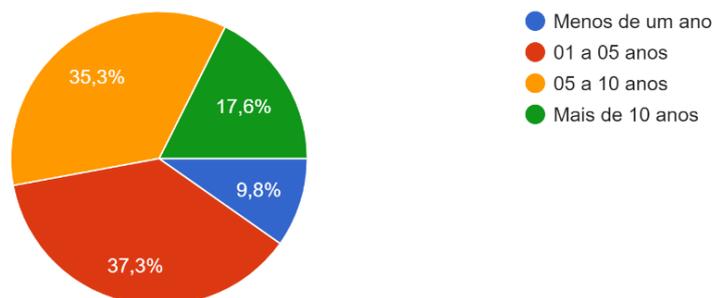
O maior tempo de serviço no Pelotão Ambiental resulta em um aperfeiçoamento profissional diante das questões ambientais, de uma forma geral, e, mais especificamente, dos problemas ambientais existentes no estado de Sergipe. No Pelotão Ambiental quando algum policial é recém-chegado na unidade, há o costume de os mais antigos explicarem a dinâmica das ocorrências, permitindo que haja uma interação do policial militar.

Dentre os policiais lotados no BPA, a maior parte dos integrantes são aqueles com tempo de serviço que varia de 1 a 5 anos (37,3%), seguidos daqueles que estão lotados a um período de 5 a 10 anos (35,3%), bem como aqueles mais antigos e experientes, que possuem a partir de 10 anos de corporação no BPA (17,6%), e, por fim, os que têm menos de um ano de serviço na unidade, que são a menor parcela do efetivo (9,8%) (Gráfico 1).

Gráfico 1 – Tempo de serviço no BPA

1. Há quanto tempo o(a) senhor(a) está lotado(a) no BPA?

51 respostas



Fonte: Autoral (2022).

Um dos grandes problemas identificados acerca da atuação do BPA é quanto à área de jurisdição e a demanda de policiais empregados nas ações de fiscalização, combate e aplicação das leis pertinentes. Sabe-se que o estado apresenta grande extensão territorial, o que acarreta em um grande desafio para as forças de segurança um planejamento adequado para suas ações.

Sobre efetivo, sabe-se que toda organização é composta por pessoas, que são a força de trabalho motriz e que fazem com que as coisas aconteçam. Sem efetivo, a Polícia Militar não existe, e conseqüentemente, todas as suas unidades. Sobre o efetivo do BPA, Reis (2009, p. 43-44) diz que:

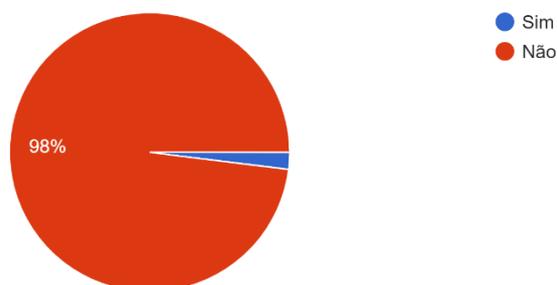
(...) o batalhão ambiental maranhense sofre com a privação da maioria daqueles aspectos, destacam-se como exemplos dessa problemática, a atual falta de preenchimento da estrutura organizacional da unidade, que tem 3 (três) companhias ambientais previstas, mas, a única implantada e ainda parcialmente é a primeira Companhia em São Luís-MA, onde se localiza a sua sede, tendo os seus dois pelotões, um em Barreirinhas-MA e o outro em Turiaçu-MA ainda não foram implantados, seguindo na mesma situação a 2ª Companhia prevista para o município de Mirador-MA, e a 3ª Companhia prevista para o município de Açailândia-MA.

Dessa forma, ao serem questionados acerca do efetivo, se era adequado para atender as demandas do BPA, quase que unanimemente (98%) fora identificado pelos próprios policiais que o contingente é deficitário, apenas uma parcela inexpressiva (2%) alegou ser suficiente (Gráfico 2):

Gráfico 2 – Efetivo ideal para demanda de trabalho do BPA

2. Atualmente, o(a) senhor(a) considera o efetivo de policiais do BPA como ideal para a demanda de trabalho desenvolvido pelo Batalhão?

51 respostas



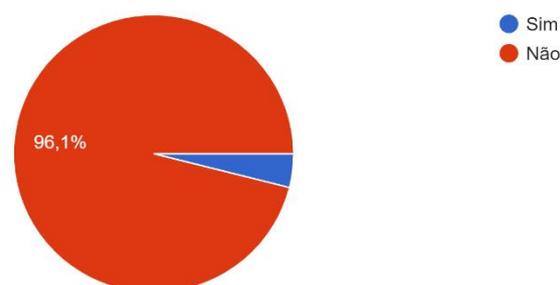
Fonte: Autoral (2022).

Concomitantemente, com um baixo efetivo, as ações são prejudicadas, com isso, não se consegue realizar o policiamento ostensivo necessário em todo o Estado (Gráfico 3), assim, sendo difícil controlar as situações de não conformidade com as legislações, interferindo nas ações de combate.

Gráfico 3 – Condições de policiamento com efetivo atual

3. Atualmente, o BPA tem condições de realizar o policiamento ostensivo ambiental em TODAS as cidades do Estado do Maranhão, com o efetivo existente?

51 respostas



Fonte: Autoral (2022).

Na pergunta 4, ao serem questionados se consideram importante que o trabalho do BPA seja expandido para as demais áreas do Maranhão, todos os entrevistados (100%) responderam que sim.

Perpassando sobre Educação Ambiental e por ser uma das missões do BPA, disseminar o conhecimento objetivando promover ações de cidadania, conscientização da população e redução de crimes ambientais, foi abordado nas

perguntas aos entrevistados sobre as ações do NEA/BPA. Nesse viés, Reis (2009, p. 47) afirma que:

Outros significantes resultados do BPA, são os relativos à promoção da Educação Ambiental, pois, os indicadores até 03 de junho de 2009 apontaram para a realização dessa ação em 5 escolas ludovicenses, nas formas de plantação de mudas, palestras e exposição em feiras culturais alcançando um público de 1400 alunos.

Assim, pode-se observar a importância do trabalho realizado pelo Núcleo operante em São Luís, onde em apenas 5 escolas atingiu um público de 1400 alunos, podendo este trabalho ser futuramente expandido para todo o interior do Estado, traria resultados positivos para a conscientização da população sobre as questões ambientais e consequente redução dos índices de crimes contra o meio ambiente.

Não apenas isso, mas toda ação da Polícia Militar que possa promover uma aproximação com a sociedade é importante para a imagem positiva da corporação. Sobre a Educação Ambiental desenvolvida pelo NEA junto aos policiais, Ericeira (2008, p. 7) diz que “O BPA deveria desenvolver projetos em EA voltado também para os policiais militares e seus familiares, abordando assuntos como educação ambiental residencial e a coleta seletiva dos resíduos sólidos em todos os batalhões da PMMA”.

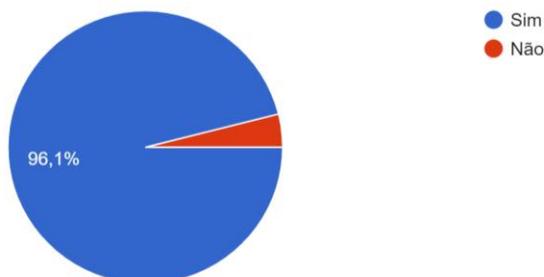
A atuação policial enquanto repressão de ações contrárias às legislações vigentes e como meio de estabelecimento de ordem, não deve estar restrita apenas ao policiamento ostensivo geral. Cabe ao policial exercer também o seu papel como promotor de cidadania e direitos, ou seja, levar também à comunidade os conhecimentos pertinentes em respeito ao meio ambiente, à sociedade, à fauna, à flora, especificamente os lotados no BPA.

Nesse sentido, destaca que além do ato de punir, deve-se também ao policial a responsabilidade de educação perante à lei, levando conhecimentos pertinentes, por isso a necessidade da implantação de mecanismos como o Núcleo de Educação Ambiental, e, por se tratar dessa ação, questionou-se acerca da importância dos conhecimentos compartilhados pelo núcleo em relação a minimização dos crimes ambientais (Gráfico 4). Assim, observou-se que quase em sua totalidade (96,1%), os entrevistados pontuaram que sim, que o Núcleo de Educação Ambiental contribui para a redução de crimes ambientais.

Gráfico 4 – NEA como fator de redução de crimes ambientais

5. O(a) senhor(a) acha que o trabalho do Núcleo de Educação Ambiental desenvolvido pelo BPA, contribui para a redução dos crimes ambientais?

51 respostas



Fonte: Autoral (2022).

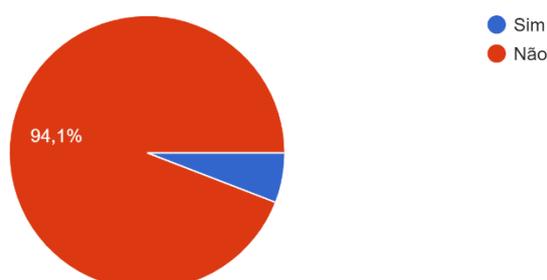
Apenas uma pequena parcela (3,9%) pontuaram que o Núcleo de Educação Ambiental não tem efeitos nos índices de redução de crimes. Dessa forma, percebe-se que é sim uma ação positiva, e, que deve ser cada vez mais implementada ao longo das comunidades, em especial, para regiões onde os índices de crimes ambientais sejam mais alarmantes.

Contudo, um fator que chama a atenção é que por mais que seja uma ação benéfica à sociedade, ainda assim, existe uma grande deficiência em contemplar todas as regiões do Estado. Assim, segundo o próprio efetivo do BPA (94,1%) alegam que que o NEA não tem condições atuais de atender todas as regiões do Estado com o efetivo existente (Gráfico 5), problema este que recai na questão do efetivo, já discutida anteriormente.

Gráfico 5 – Disseminação das Ações do NEA em todo Estado

6. Atualmente, o BPA tem condições de disseminar o trabalho do Núcleo de Educação Ambiental para TODOS os Batalhões de Polícia Militar do Estado do Maranhão, apenas com o efetivo existente?

51 respostas



Fonte: Autoral (2022).

Outro fator indispensável aos militares que atuam no Batalhão Ambiental é o treinamento continuado. A cada ano as legislações ambientais têm atualizações e precisam ser repassadas de forma que os PMs saibam aplicar de forma correta as sanções administrativas aos infratores. O treinamento tático também é essencial, pois o trabalho no BPA exige que os policiais viajem constantemente para locais de difícil acesso ou com condições geográficas adversas, e por isso precisam estar fisicamente preparados e ter conhecimentos específicos de patrulha rural e demais ações táticas necessárias. Nesse diapasão, Costa (2013, p. 12) diz que:

Diante dessa situação, é necessário que, constantemente, sejam realizados cursos, palestras e oficinas, de acordo com os anseios dos policiais integrantes do Pelotão Ambiental, no sentido de minimizar as dificuldades persistentes existentes no aspecto técnico.

É interessante destacar a importância da criação de um Curso de Policiamento Ambiental (CPA), no que tange a proporcionar o acesso ao conhecimento e minimizar dúvidas, promovendo a confiabilidade nas questões ambientais. Trata-se da promoção de atividade de educação ambiental entre os integrantes do Pelotão Ambiental, visando à aquisição do conhecimento técnico na seara ambiental para um melhor desempenho nas ocorrências de policiamento ostensivo ambiental.

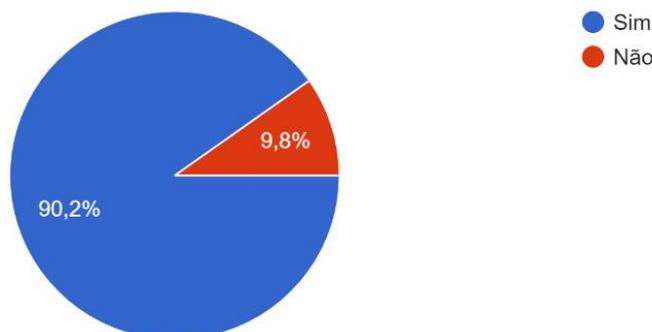
Estando os policiais do Batalhão Ambiental treinados, todos terão condições de operar nas missões externas à Sede da unidade, ou seja, estarão aptos a viajarem a serviço e assim o BPA terá um melhor aproveitamento do seu efetivo policial.

Ao serem questionados acerca de viagens em missões do BPA, observou-se que uma parcela do efetivo (9,8%) ainda não foi designada para missões no interior do Estado (Gráfico 6). Considerando que o efetivo total do BPA já é bem reduzido, seria importante que todos os policiais fossem capacitados e estivessem aptos para o trabalho nessas missões, especialmente as de fiscalização ambiental.

Gráfico 6 – Participação em missões

7. O(a) senhor(a) já viajou para o interior do Estado em missões pelo BPA?

51 respostas



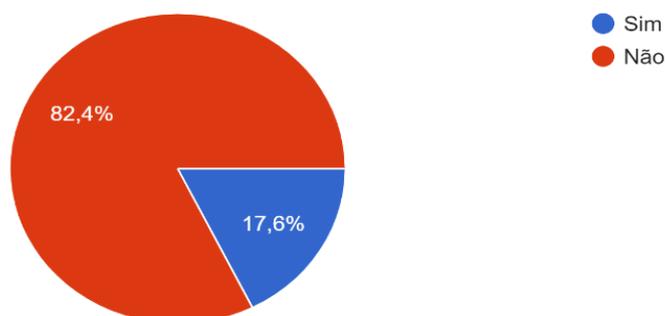
Fonte: Autoral (2022).

Na oitava pergunta, questionou-se se os policiais possuem o Curso de Operações Táticas Ambientais (COTAM), onde do quantitativo entrevistado, a maioria da tropa (82,4%) ainda não tem o curso específico (Gráfico 7). Fator esse bastante importante, pois nota-se a deficiência em qualificação e aperfeiçoamento do efetivo empregado nas missões externas de fiscalização ambiental, manejo de animais, e até mesmo de sobrevivência policial em áreas de floresta fechada ou de condições adversas.

Gráfico 7 - Policiais com Curso de Operações Táticas Ambientais

8. O(a) senhor(a) possui o COTAM (Curso de Operações Táticas Ambientais)?

51 respostas



Fonte: Autoral (2022).

A capacitação é um elemento primordial para a atuação profissional de qualquer agente de segurança pública, dessa forma, pontua-se como necessário a

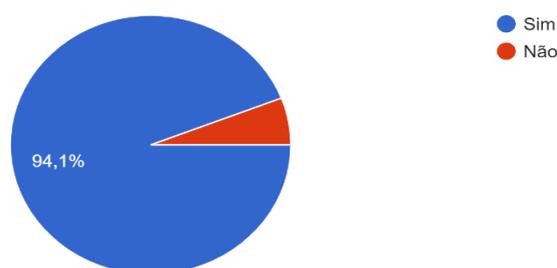
realização do 2º COTAM, com prioridade de vagas para os policiais que já trabalham no BPA e ainda não possuem o curso.

Finalizando as questões objetivas, foi questionado se a criação do 2º BPA na cidade de Caxias será importante para a proteção ambiental da região e redução dos crimes ambientais, sendo que a maior parte dos entrevistados (94,1%) responderam que sim (Gráfico 8).

Gráfico 8 – Importância da implantação do 2º BPA em Caxias

9. Na sua opinião, a implantação do 2º BPA na cidade de Caxias, será importante para a proteção ambiental da região e da redução dos crimes ambientais?

51 respostas



Fonte: Autoral (2022).

Ao serem questionados, em pergunta de formato subjetivo, acerca de sugestões que possam trazer melhorias para o trabalho dos militares que atuam no BPA, os policiais responderam como pontos principais:

- Aumento do efetivo policial da unidade;
- Aquisição de veículos, equipamentos e armamentos;
- Investimentos em instalações físicas;
- Investimento na área do policiamento náutico ambiental;
- Aquisição de drones;
- Gratificação por apreensões;
- Planejamento das viagens com certa antecedência;
- Realinhar as diretrizes dos convênios com os órgãos ambientais externos (ICMBio, IBAMA, FUNAI e SEMA) fim de exigir o mínimo de logística básica para acolher os militares em missões integradas;

Destaca-se também a sugestão de implantação de um sistema de rodízio no Grupo Tático Ambiental (GTAM), visando uma maior experiência e capacitação de todos os policiais do BPA.

A maioria das respostas solicita a oferta de cursos de capacitação em diversas áreas: legislação ambiental, operador de VANT (drones), policiamento náutico embarcado, COTAM.

Observou-se diante dos posicionamentos compartilhados pelos policiais aspectos que tangem à descentralização das ações, sendo necessário a criação de mais unidades e subunidades que teriam uma maior liberdade de atuação, em locais estratégicos, pois por meio disso, geraria uma maior eficiência das ações, onde seria possível evitar grandes deslocamentos e ação de resposta mais rápida a ocorrências.

É importante informar que, apesar das respostas obtidas terem sido quase em sua totalidade positivas, houve uma grande resistência por parte do efetivo em responder ao formulário proposto, pois ainda prevalece o pensamento de alguns, de que a expansão do Batalhão para novas regiões, poderá causar como consequência, alguma redução nos valores recebidos por eles, em diárias. Ideias limitadas como estas fazem a instituição regredir e não evoluir em processos, gestão e qualidade dos serviços prestados, pois devemos sempre pensar no que é melhor para a corporação como um todo, e não pensar somente nos interesses pessoais de cada um.

6.2 Entrevista com Comandante do BPA

Foi realizada uma entrevista do tipo semiestruturada com TCLE, com o atual comandante do Batalhão de Polícia Ambiental, onde foram feitas três perguntas: 1) O senhor considera importante para a PMMA, que o BPA seja expandido para outras regiões do Estado com novas unidades?; 2) De acordo com sua vivência e experiência como comandante de diversas unidades operacionais, cite a seguir quais os meios o senhor considera necessários para a criação de um novo BPA; 3) O senhor tem mais alguma sugestão que queira deixar a respeito do trabalho?

Como resposta à primeira pergunta, foi dito o seguinte:

Sim, pois o Estado do Maranhão possui uma grande extensão territorial e vários biomas bastante ameaçados por crimes ambientais, tais como: desmatamentos, queimadas e caça ilegal, ficando o interior do estado por

vezes descoberto da fiscalização ambiental preventiva do BPA, sendo que as fiscalizações na sua maioria ocorrem somente quando existem operações em conjunto com outros órgãos ambientais, planejadas pela unidade e autorizada pelo Comandante Geral da PMMA para atendimento de denúncias advindas de várias localidades do interior do estado (MARCOS BRITO, 2022).

Os meios necessários para a criação do novo batalhão, objeto da segunda pergunta, estão no capítulo 7 deste trabalho, de forma mais detalhada. E para a última pergunta, foi respondido o seguinte:

Aquisição de materiais específicos para o desenvolvimento dos trabalhos de contenção de animais (enforcador, luvas, gaiolas) e para progressão em áreas de florestas (motoserras e drones) (MARCOS BRITO, 2022).

De acordo com a entrevista, pode-se inferir que na visão de um oficial do último posto da carreira, com bastante experiência na corporação em todas as áreas da PMMA, a criação do 2º BPA tem grande relevância. Os meios necessários para a instalação da nova unidade também são viáveis, já que boa parte deles já existem disponíveis na Diretoria de Apoio Logístico, e outros podem ser adquiridos por meio de convênios e parcerias. A entrevista completa encontra-se nos Apêndices deste trabalho.

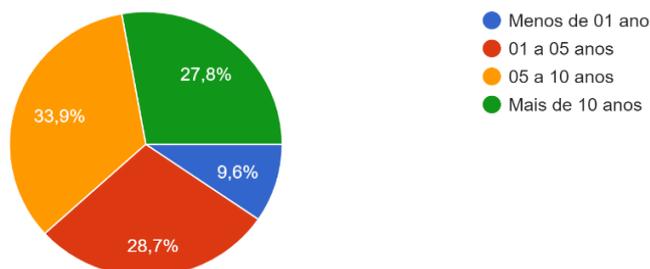
6.3 Análise das respostas do efetivo dos CPAIs 1, 2 e 4

Dentre os militares que trabalham nos batalhões de área dos CPAI 1, 2 e 4, a maior parte tem 5 a 10 anos (33,9%) de serviço na região, seguidos dos que possuem mais de 10 anos de atuação (27,8%), daqueles que possuem de um a 5 anos de atuação (28,7%), e por fim, aqueles com menos de um ano de serviço, que são a minoria (9,6%) (Gráfico 9).

Gráfico 9 – Tempo de serviço na região

1. O senhor(a) trabalha há quanto tempo nesta região?

115 respostas



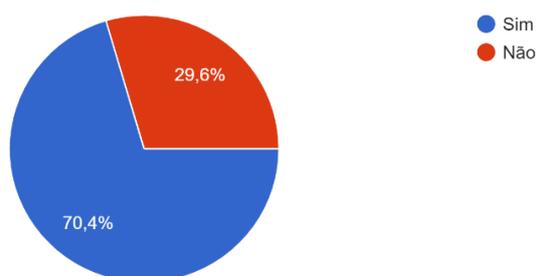
Fonte: Autoral (2022).

Ao serem questionados acerca das ocorrências ambientais, a maior parte dos entrevistados (70,4%) responderam já ter atendido alguma ocorrência de crime ambiental. 29,6% ainda não tinha atendido uma ocorrência de natureza ambiental (Gráfico 10).

Gráfico 10 – Atendimento de ocorrências ambientais

2. O senhor(a) já atendeu alguma ocorrência ambiental?

115 respostas



Fonte: Autoral (2022).

Dentre as ocorrências mais atendidas pelos militares dos batalhões do interior do Estado, temos a exploração ilegal de madeira e seu transporte; queimadas, tráfico de animais silvestres, dentre outras em menores proporções. A extração ilegal de madeira, segundo Barros & Barbosa (2015, p. 14):

Origina-se com a abertura de estradas, sejam elas clandestinas ou não, acarretando a ocupação humana e em seguida a exploração da madeira. O passo seguinte é a conversão desse espaço devastado em pastagem para a criação extensiva do gado ou exploração da agricultura, seja ela familiar ou não, sendo estes fatores responsáveis por cerca de 80% do desmatamento da floresta amazônica legal no Brasil.

Essa realidade ocorre no Maranhão de forma desenfreada, pois as forças de segurança pública e fiscalização ambiental não são ainda capazes de combater com efetividade esse crime, dada a sua complexidade, estando ligado inclusive à expansão do agronegócio e representa interesses de grandes e poderosos empresários que possuem recursos suficientes para burlar as leis e as barreiras de fiscalização com muita facilidade. Portanto, a necessidade de maior efetivo e melhores condições de trabalho se evidenciam novamente.

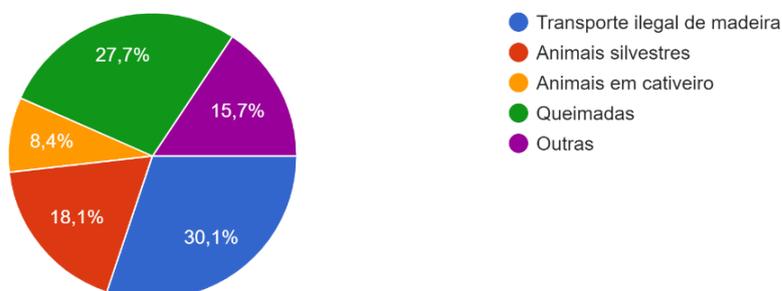
Dentre os policiais que disseram já ter atendido alguma ocorrência ambiental, destacou-se aqueles que se referiram ao transporte ilegal de madeira (30,1%), acompanhados da ocorrência de queimadas (27,7%), tráfico de animais silvestres (18,1%) e apreensão de animais em cativeiro (8,4%), além do mais,

pontua-se que foram registrados também a identificação de crimes de outra natureza (15%) (Gráfico 11):

Gráfico 11 – Principais tipos de ocorrências ambientais atendidas na região

3. Se respondeu SIM na pergunta anterior, a ocorrência era de qual tipo?

83 respostas



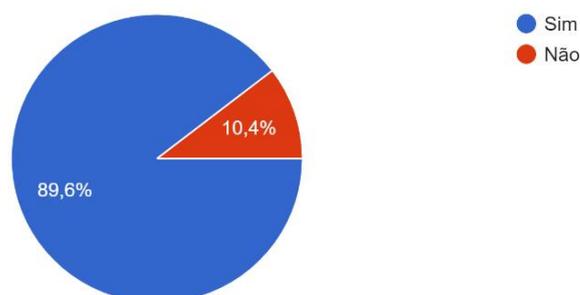
Fonte: Autoral (2022).

Dentre da região é comum que sejam identificadas desordens ambientais, em alguns casos, presencia-se até ações em que as pessoas não tenham ciência de estarem cometendo crimes ambientais. Ao serem questionados acerca de terem presenciado crimes ambientais na sua região de trabalho, a maior parte (89,6%) alegaram já terem presenciado, sendo a menor parcela (10,4%) não terem presenciado (Gráfico 12).

Gráfico 12 – Presenciar crime ambiental na região de trabalho

4. O senhor(a) já presenciou algum crime ambiental na região em que trabalha?

115 respostas



Fonte: Autoral (2022).

Toda organização, seja ela pública ou privada, para funcionar de forma eficaz necessita ter um quadro de funcionários ou servidores em quantidade suficiente para as demandas do serviço e que sejam capazes de realizar suas

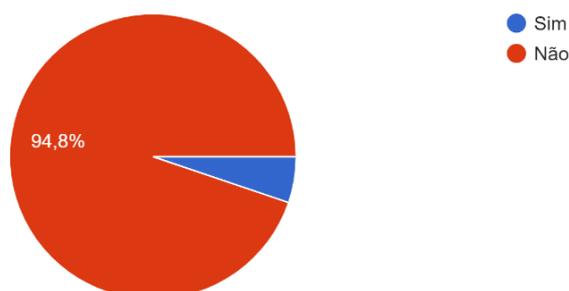
funções laborais. Assim, o BPA enfrenta dificuldades com relação a isso. Segundo Reis (2009, p. 44), quanto ao efetivo do BPA se tem uma previsão legal de 310 policiais militares e desde a sua criação, arrasta-se para ser completado. O efetivo atual do BPA conta com 141 policiais, sendo que destes, somente 74 estão aptos para o serviço, ou seja, apenas 23,87% do efetivo previsto no Quadro de Organização. Dessa maneira, fica evidente que de fato, é praticamente impossível que o BPA consiga realizar o policiamento ostensivo ambiental em todo o Estado do Maranhão somente com o efetivo existente até o mês de setembro de 2022.

Novamente fora questionado acerca do quantitativo de policiais lotados no BPA e a efetividade das ações. Mais uma vez corroborando a tese de que o efetivo não atende a demanda necessária de trabalho. Os militares dos CPAIs foram quase unânimes (94,8%) ao concordarem não ser possível realizar o policiamento ostensivo ambiental em todas as cidades do estado (Gráfico 13).

Gráfico 13 – Efetivo policial e ação em todo o estado

5. Na sua opinião, atualmente o BPA (localizado em São Luís) tem condições de realizar o policiamento ostensivo ambiental em TODAS as cidades do Estado do Maranhão?

115 respostas



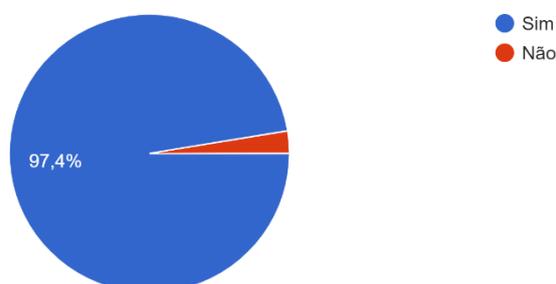
Fonte: Autoral (2022).

O BPA desempenha ação primordial no combate aos crimes ambientais, dessa forma é de grande valia para a sociedade, fato esse também compartilhado pelos policiais que trabalham nas demais unidades da PMMA, onde quase a totalidade dos entrevistados (97,4%) afirmaram que consideram importante a expansão do BPA para o interior do estado do Maranhão (Gráfico 14).

Gráfico 14 – Expansão do BPA da capital para outras cidades do estado

6. O senhor(a) considera importante que o trabalho desenvolvido pelo BPA em São Luís, seja expandido para outras áreas do Maranhão?

115 respostas



Fonte: Autoral (2022).

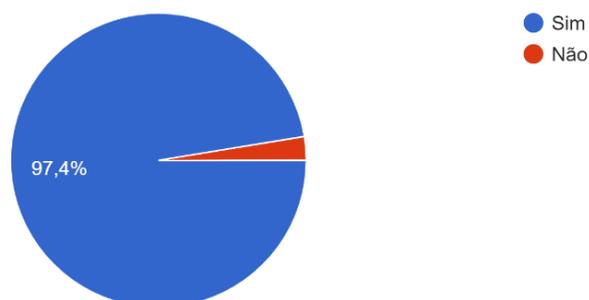
É válido salientar que as cidades do estado carecem de diversos aspectos, assim, é necessário expandir a atuação dos batalhões, não sendo focado apenas na capital, onde apresenta uma maior estrutura. Tendo em vista que as áreas de maior abrangência estão no interior, bem como as reservas e áreas de proteção, é necessário que seja disponibilizado um maior quantitativo de efetivo policial e meios que possam contribuir para a ação policial.

Ao serem questionados se a implantação do 2º BPA na cidade de Caxias será importante para a proteção e redução de crimes ambientais na região, a maior parte (97,4%), confirmou a ideia de que o novo BPA irá sim contribuir para a redução de crimes (Gráfico 15).

Gráfico 15 – Implantação do novo BPA e redução dos crimes ambientais

7. Na sua opinião, a implantação do 2º BPA na cidade de Caxias, será importante para a proteção ambiental da região e para redução dos crimes ambientais na área dos CPAI-1, CPAI-2 e CPAI-4?

115 respostas



Fonte: Autoral (2022).

Questionou-se também sobre melhorias no trabalho dos policiais da região centro-leste, o que foi respondido pela maioria que a presença de um novo batalhão na região traria sim melhorias. Outro ponto abordado já pelos policiais que trabalham no BPA, foi a solicitação de mais viaturas novas e equipamentos. Nesse sentido, Ericeira (2008, p. 5) afirma que “as poucas viaturas que o BPA possui já estão sucateadas e não há uma renovação da frota, fatos que geralmente resultam na utilização de veículos dos órgãos parceiros quando das viagens de serviço”.

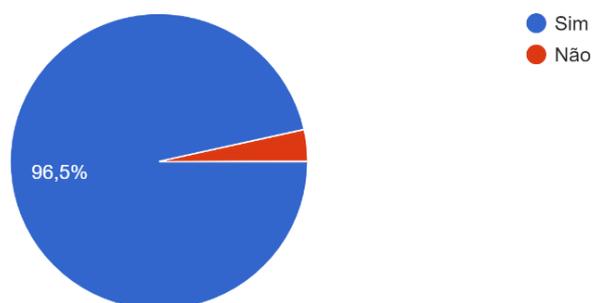
Na pesquisa de campo realizada nas instalações do BPA, percebeu-se que essa realidade mostrada pelo autor citado ainda não mudou. O batalhão possui poucas viaturas com estado de conservação já bem desgastado pela ação do tempo e do uso.

Constatou-se, com a pesquisa, que a maioria da tropa (96,5%) acredita que um novo batalhão contribuirá também para trazer melhorias ao trabalho dos policiais de área dos batalhões (Gráfico 16):

Gráfico 16 – Melhorias para o trabalho do efetivo da região

8. Na sua opinião, a implantação do 2º BPA na cidade de Caxias, traria alguma melhoria para o trabalho dos policiais dos demais batalhões da região?

115 respostas



Fonte: Autoral (2022).

Da mesma forma que os policiais do BPA pontuaram, de forma qualitativa, alguns aspectos que poderiam ser explorados visando uma estruturação mais completa e eficaz do novo BPA, o efetivo dos CPAIs 1, 2 e 4 também destacaram alguns pontos, sendo os principais:

“O ideal seria que cada grande comando tivesse um BPA”.

“Como sugestão seria interessante descentralizar os cursos de capacitação ligadas às questões ambientais para os interiores (2º BPM e demais batalhões), objetivando preparar da melhor forma as guarnições no atendimento de ocorrência envolvendo essa temática”.

“É muito importante a criação do BPA em Caxias, mais também na área do 15 e 39 BPM, pois nesta área há muitas reclamações de crimes ambientais, principalmente queimadas, tráfico de animais silvestres e retiradas de madeiras ilegais”.

“É de suma importância a implantação de um batalhão ambiental na região dos cocais, e um treinamento específico para crimes ambientais, devido ao grande número de infrações desse tipo na região, mas por falta de conhecimento específico e equipamentos e materiais adequados os policiais locais não conseguem atender com eficiência as demandas.”

Observou-se que tanto o efetivo do BPA quanto dos CPAIs tem conhecimentos concretos da região e de todos os crimes ambientais que ocorrem por lá. Percebeu-se que é nítido a dificuldade em relação a fiscalização por completo, em especial na região centro-leste, pois como bem destacaram os entrevistados, a região constantemente sofre com a incidência de queimadas, tráficos de animais silvestres, degradação de matas ciliares, e, por ser uma cidade que apresenta inúmeras nascentes e riachos, essas fontes de água correm um sério risco, inclusive o Rio Itapecuru, principal fornecedor de água para consumo do Maranhão.

Além do mais, na região, como bem frisaram os PMs, vem passando por uma evolução em relação a expansão da fronteira agrícola, com isso, está sendo muito explorada para a cultura de grãos. À medida que o homem adentra as matas e vai usando o espaço, essa ocupação muitas vezes ocorre de forma irregular e em alguns casos, por meio de pessoas que fazem uso de porte ilegal de armas, as quais podem ser usadas com inúmeras finalidades, podendo ocasionar riscos também à segurança pública.

Novamente, quanto a capacitação, alguns militares pontuaram a necessidade de treinamentos e cursos constantes, desde que sejam descentralizados da capital e passem a contemplar cada vez mais os interiores do estado. Alguns destacaram a dificuldade de capacitação total de alguns policiais em relação ao manuseio de alguns equipamentos específicos.

Além do mais, foi evidenciado também problemas em algumas cidades da região, as quais poderiam ter infrações minimizadas caso houvesse unidade com foco ambiental próxima, como é o caso da cidade de Conceição de Lago Açu-MA, cidade vinculada ao 15º BPM em Bacabal. Na referida cidade está situado o maior lago de água doce do Nordeste, grande fornecedor de peixes para toda região e São Luís, como a fiscalização quase não existe, fica apenas a cargo das colônias de pescadores. Um dos grandes problemas evidenciados na região é que tem sofrido

muito com a pesca predatória, assessoramento, esgoto sendo jogado no lago e diversos outros problemas, os quais são evidenciados também em lagos menores na região que também poderiam ser fiscalizados.

6.4 Análise documental

Não foi possível fazer uma análise documental mais aprofundada dos índices de crimes ambientais ocorridos na região em estudo, tendo em vista que a maioria dos batalhões de área do interior não enviaram respostas e outros afirmaram não fazer o controle estatístico deste tipo de ocorrência, exceto o 23º BPM localizado em São Mateus que enviou o ofício nº 089/2002-P/3-23º BPM, com algumas ocorrências registradas nas delegacias de Matões do Norte, Cantanhede, São Mateus do Maranhão, Pirapemas e Alto Alegre do Maranhão. O maior índice de ocorrências foi na cidade de Cantanhede, porém o comandante não especificou no ofício quais foram os tipos de crimes.

O 15º BPM, com sede no município de Bacabal, enviou como resposta a seguinte informação, por meio do Ofício nº 214/2022– P/3 do 15º BPM:

Em resposta ao ofício nº 10/2022 – CFO IV – APMGD, informamos que na área de responsabilidade do 15º BPM atendemos a ocorrências ambientais de forma esporádica, entretanto, isso não significa que a prática de tais crimes seja rara, considerando o número expressivo de apreensão de armas de fogo do tipo espingardas, comumente utilizadas na caça de animais silvestres.

Importante mencionar também, o baixo número de denúncias relacionadas a esses tipos de delitos, podendo ser explicado pela falta de conhecimento da população sobre o assunto e também pela cultura forte da região, relacionada à caça, extração vegetal, desmatamento e animais em cativeiro, especialmente pássaros.

Não podemos deixar de citar também, que devido o efetivo incondizente (baixo) com a grande área pertencente ao Batalhão e ao elevado número de ocorrências na área urbana cotidianamente, nem sempre essas ocorrências são catalogadas, sendo em sua maioria resolvidas no local com orientações acerca de seus impactos no meio ambiente.

Informamos ainda, que os policiais do 15º BPM não possuem treinamento específico para lidar com manejo de animais, ou para fiscalização de transporte de madeira.

Portanto, é possível perceber a dificuldade que os batalhões de área territorial possuem em atender esses tipos de ocorrências, que de certa forma, fogem um pouco da “atividade fim” da polícia militar e para a qual eles foram de fato treinados.

Existe também a dificuldade de registros dos dados referentes à estas ocorrências, como Boletins de Ocorrência, relatórios mensais que deveriam ser

elaborados pelo P/3, para fins de controle e estatística da corporação. Embora as ocorrências ambientais existam e aconteçam crimes ambientais todos os dias, os registros acabam não sendo feitos de forma totalmente fidedigna.

Até a finalização deste trabalho, SEMA e Corpo de Bombeiros não enviaram respostas às solicitações.

7 PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO 2º BPA NA PMMA

À medida em que os anos passam, a sociedade e o mundo em que vivemos evolui e passa por grandes mudanças. A população das cidades aumenta, a expansão territorial de lugares que antes eram inabitados, passam a ser povoados e com isso, tem-se também o crescimento da criminalidade em todas as suas formas. Assim, é dever do Estado, através da Polícia Militar do Maranhão, chegar a todos os lugares e executar sua missão constitucional de policiamento ostensivo e preventivo.

Nos últimos anos, a PMMA tem vivido uma realidade de expansão, fruto da exigência das mudanças sociais. Assim, foi criado o 2º BPTUR, para atuar em toda a área turística dos Lençóis Maranhenses; foram criados 03 Batalhões de Moto Patrulhamento Tático (BMT), sendo um em São Luís, um em Imperatriz e o último em Timon; bem como toda a estrutura da Patrulha Maria da Penha está sendo expandida para dezenas de cidades do interior do Estado, contando com policiais qualificados e viaturas próprias. Portanto, não poderia ser diferente com a questão ambiental, onde diante de um estado com território tão imenso, atualmente a PMMA conta com apenas um BPA, deixando em claro grandes regiões do Maranhão onde a prática de crimes ambientais é uma constante. Desta forma, este trabalho propõe a criação do 2º BPA, localizado em região estratégica a fim de atender à toda região dos Cocais, parte da região do baixo Parnaíba e cidades próximas.

Para que uma nova unidade da Polícia Militar do Maranhão seja criada, são necessários recursos, sejam eles financeiros, materiais e de pessoal, de forma que toda a estrutura logística e administrativa possa estar em pleno funcionamento, fazendo o novo batalhão operar em condições de fato eficientes para o tipo de policiamento ao qual se propõe.

7.1 Legislação

O dispositivo legal utilizado para criação de um batalhão na maioria dos casos é a Medida Provisória Estadual. Uma Medida Provisória é uma norma infraconstitucional com força de Lei Ordinária editada pelo Chefe do Executivo. Esse dispositivo deve ser utilizado em situações de relevância e urgência, previsto no artigo 62 da Constituição Federal de 1988 a saber: “em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar Medidas Provisórias, com força de Lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional” (BRASIL, 1988).

De acordo com o manual informativo disponível no site do Congresso Nacional (2022), uma Medida Provisória produz efeitos jurídicos imediatos, apesar disso, o dispositivo necessita passar pelo crivo e aprovação do Congresso Nacional ou da Assembleia Legislativa, para que seja convertido em Lei Ordinária.

Para a publicação de uma Medida Provisória é necessário que o texto da medida seja publicado em Diário Oficial para que seja iniciada a contagem dos prazos para apreciação pelo Legislativo. Após a publicação da Medida Provisória o presidente do Legislativo tem o prazo de 48 horas para designar uma comissão mista que tem a incumbência de analisar os pressupostos constitucionais, bem como o grau de urgência e relevância do dispositivo legal. Essa comissão tem o poder de estabelecer vetos ou rejeitar completamente a medida (CONGRESSO NACIONAL, 2022).

No Maranhão a criação de medida provisória é prevista no artigo 42, §1 da Constituição do Estado do Maranhão:

§ 1º Em caso de relevância e urgência o Governador do Estado poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato à Assembleia Legislativa, que estando em recesso, será convocada extraordinariamente no prazo de cinco dias (MARANHÃO, 1989).

Uma medida provisória para criação de um batalhão deve conter o local da sede do batalhão, as funções de comando pertinentes ao batalhão; a subordinação do batalhão dentro do organograma da polícia e a circunscrição do batalhão criado (MARANHÃO, 2022). No Apêndice “E” deste trabalho, encontra-se uma proposta de minuta de Medida Provisória Estadual para criação do 2º BPA.

7.2 Local

A fim de otimizar as verbas públicas e de tornar também o processo de criação do novo Batalhão mais célere, a proposta é que ele seja construído dentro da área do 2º Batalhão de Polícia Militar, considerando que o terreno é bastante amplo e possui uma grande área física ainda não ocupada por construções, tendo espaço suficiente para abrigar o novo prédio do 2º BPA. Assim o Estado não precisa fazer aquisição de terreno, bem como o local já possui a estrutura de segurança de um quartel, como muros, guarita e guarda com efetivo; além da estrutura básica de energia e abastecimento de água.

Importante frisar também que a localização do terreno do 2º BPM (Figura 7) é privilegiada, estando exatamente no centro da cidade de Caxias, e com fácil acesso a qualquer parte da cidade, da BR 316 e das rodovias estaduais que passam pela cidade e dão acesso às cidades circunvizinhas, como a MA 349, MA 034 e MA 127.

Figura 7: Imagem aérea do terreno do Quartel do 2º BPM



Fonte: Google Earth (2022).

Com relação ao prédio, o mesmo poderá ser construído através de verbas do próprio Estado do Maranhão; através do Fundo Nacional de Segurança Pública, após apresentação de projeto; através de convênios celebrados com outros órgãos governamentais, especialmente ligados ao meio ambiente ou parcerias público-privadas, conforme melhor explicado no tópico seguinte.

7.3 Recursos financeiros

A estrutura física pode ser construída por meio dos recursos provenientes do Fundo Estadual de Segurança Pública do Maranhão, instituído pela Lei Estadual nº 11.139, de 22 de outubro de 2019. O Fundo Estadual de Segurança Pública é destinado a promover a modernização e o desenvolvimento dos órgãos componentes do sistema de segurança pública do Estado do Maranhão, conforme preceitua o artigo 1º da referida lei, *in verbis*:

Art. 1 - Fica instituído o Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FES, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, destinado a promover a modernização e o desenvolvimento dos órgãos que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública, por meio de programas e projetos na área de segurança pública e defesa social (MARANHÃO, 2019).

O artigo 3º da Lei nº 11.139/2019 define que os recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública podem ser utilizados para o “financiamento de programas, projetos, atividades e ações nas áreas de segurança pública e defesa social, bem como ao atendimento das demandas dos órgãos integrantes do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP (MARANHÃO, 2019)”.

De acordo com o § 1º da referida lei os recursos do FES serão utilizados para ações divididas em 13 categorias, a saber:

- I - aquisição de bens e serviços imprescindíveis ao funcionamento da Segurança Pública e Defesa Social;
- II - construção, reforma, ampliação e modernização de prédios, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de segurança pública e defesa social;
- III - investimento em tecnologias e sistemas de informação, estatísticas e análise criminal;
- IV - fomento à inteligência, investigação, policiamento e defesa social;
- V - aquisição de material permanente, material de consumo e insumos; social;
- VI - custeio de cursos e treinamentos de profissionais da segurança pública e defesa;
- VII - custeio de programas de prevenção à violência e à criminalidade;
- VIII - integração de sistemas, base de dados, pesquisas, monitoramento e avaliação de programas de segurança pública e defesa social;
- IX - investimento no serviço de recebimento de denúncias, com garantias de sigilo para o usuário;
- X - premiação em dinheiro para informações que levem à elucidação de crimes, observada a legislação específica;
- XI - estruturação e modernização da perícia criminal;
- XII - desenvolvimento e execução de programas destinados à promoção da saúde e qualidade de vida dos profissionais da segurança pública e defesa social;
- XIII - desenvolvimento e execução de programas habitacionais em benefício dos profissionais de segurança pública (MARANHÃO, 2019).

É possível constatar a partir da leitura e análise do texto da Lei, em especial do inciso II, que os recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública podem ser utilizados na construção de prédios para prestação de serviços referentes a segurança pública, o que condiz com a proposta de construção da sede do Batalhão de Polícia Ambiental em Caxias.

A dotação orçamentária destinada ao Fundo Estadual de Segurança Pública é definida pela Lei nº 11.639, de 23 de dezembro de 2021 – Lei

orçamentária anual de 2022 é de R\$ 25.000.000,00 (figura 8), ressaltando que esse valor é independente do recurso destinado à Secretaria de Segurança Pública do Maranhão.

Figura 8: Orçamento do Fundo Estadual de Segurança Pública – 2022

19903 - Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			8.500.000
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		8.500.000	
3.3.90.00.00	Aplicação Direta	8.500.000		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			16.500.000
4.4.00.00.00	Investimentos		16.500.000	
4.4.90.00.00	Aplicação Direta	16.500.000		
TOTAL				25.000.000

Fonte: LOA/MA (2022).

É possível observar que foram destinados 8,5 milhões para despesas correntes e 16,5 milhões para as despesas de capital. O artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, define como despesas correntes aquelas destinadas a atender à manutenção das entidades de direito público ou privado. As despesas de capital são definidas pelo artigo 12 da Lei nº 4.320/64 como aquelas destinadas ao custeio de investimento, planejamento e a execução de obras.

Portanto, existem 16,5 milhões destinados a projetos de construção de estruturas para desenvolvimento de atividades relativas à segurança pública, a exemplo do Batalhão de Polícia Ambiental tratado no presente projeto. O projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2023 prevê um aumento de R\$ 11.000.000,00 nos recursos destinados ao Fundo Estadual de Segurança Pública, sendo R\$ 5.000.000,00 destinados a reforma, modernização e construção de prédios adequados para o desempenho das funções da segurança pública estadual, conforme a figura 9, a seguir:

Figura 9: Dotação Orçamentária do FES - 2023

Órgão: 19000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública	Valores em R\$ 1,00
Unidade: 19903 - Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social	36.610.000

DOTAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ESPECIFICAÇÃO	FUNC.	ESF	RP	GND	MOD	IDUSO	FONTE	VALOR
0577 - Mais Segurança								36.610.000
3323.0000 - Aparelhamento e Estruturação Tecnológica - FES <i>Aparelhar e estruturar tecnologicamente as unidades do sistema de segurança pública visando ampliar a eficiência dos serviços prestados à sociedade.</i>	06 181							19.159.000
		F	2	4	90	1	713	19.159.000
3334.0000 - Implantação e Modernização de Unidades do Sistema de Segurança Pública - FES <i>Construir, reformar e modernizar as unidades com infraestrutura adequada ao exercício das funções de segurança.</i>	06 181							5.000.000
		F	2	4	90	1	713	5.000.000
4960.0000 - Enfrentamento à Criminalidade Violenta - FES <i>Promover a redução e controle da violência e da criminalidade, nos territórios que apresentam altos índices criminais, ampliando a percepção de segurança e proteção social, por meio de ações multidisciplinares, intersetoriais e de integração de atores nas diversas esferas.</i>	06 181							8.245.265
		F	2	3	90	1	713	8.245.265
4961.0000 - Valorização dos Profissionais de Segurança Pública - FES <i>Promover ações de valorização e melhoria da qualidade de vida dos profissionais de segurança pública, por intermédio de atividades nas áreas de atenção biopsicossocial, de saúde e segurança do trabalho e de valorização profissional.</i>	06 128							4.205.735
		F	2	3	90	1	713	4.205.735

Fonte: PLOA/MA - 2023 (2022).

7.4 Efetivo

O Quadro de Organização (QO) de uma unidade policial militar é a quantidade de pessoal em cada posto/graduação necessários para que a OM possa funcionar de forma eficiente.

Desta maneira, como sugestão de para fins de elaboração de QO, propõe-se como quantidade de policiais necessária para a criação de um novo batalhão ambiental, a seguinte, conforme o Quadro 5:

Quadro 5: Sugestão de QO para o 2º BPA

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Tenente Coronel	01
Major	02
Capitães	08
1º Tenentes	04
2º Tenentes	06
Sargentos (1º, 2º e 3º)	80
Cabos	90
Soldados	120
Total	311 Policiais Militares

Fonte: Autoral (2022).

7.5 Viaturas

No quadro 6, abaixo, segue a sugestão para aquisição de viaturas e quantidades:

Quadro 6: Quadro de viaturas

TIPO	QUANTIDADE
Caminhonete 4x4	08
Motocicletas	12
Embarcações (Lanchas)	04
Bicicletas	06

Fonte: Autoral (2022).

7.6 Armamentos e equipamentos

Além dos armamentos e equipamentos para o serviço policial de praxe, recomenda-se a aquisição de um RPA (drone) modelo DJI Matrice 300 RTK (figura 10), que além de possuir o sensor de temperatura, fornece imagens georreferenciadas que permitem identificar a exata localização do foco de queimada ou desmatamento, considerando a qualidade de imagens Full HD.

Figura 10: DJI Matrice 300 RTK



Fonte: Drone Direto (2022).

O custo para aquisição do aparelho é de aproximadamente R\$ 60 mil, recurso esse que seria captado do Fundo Estadual de Segurança Pública, bem como o valor para o curso de capacitação. O drone DJI Matrice 300 RTK conta com autonomia de 55 minutos de voo com uma bateria, resiste a ventos de até 15 m/s e pode atingir a velocidade máxima de 23 m/s e altura máxima de 700 metros. O equipamento pode ser controlado a uma distância de até 15 km recebendo imagens

em Full HD graças a tecnologia de transmissão 4G, a câmera do DJI Matrice 300 suporta zoom de até 23x e conta com estabilizador de imagens embutido.

No quadro a seguir (Quadro 7), segue a proposta de armamentos, equipamentos e materiais necessários para aquisição:

Quadro 7: Previsão de armamento e equipamentos para o BPA

TIPO	QUANTIDADE
Fuzil MT 40 ou T4	12
Pistolas calibre .40	250
Coletes balísticos nível 3A (P, M, G, Fem)	250
Equipamentos de manejo e contenção de fauna	100
RPA modelo DJI Matrice 300 RTK	01
Cesto de Combate a Incêndio (<i>Bambi Bucket</i> ou <i>fireflex</i>)	01

Fonte: Autorial (2022).

Sugere-se também a aquisição de um tanque de combate a incêndio, também conhecido como “*Bambi Bucket*” (Figura 11) ou “*fireflex*”, para que em situações de incêndios ou grandes queimadas, o Centro Tático Aéreo (CTA) possa utilizar em suas aeronaves. Este tipo de equipamento é utilizado como reservatório de água, que é transportado pelo helicóptero até o foco do incêndio e o lança sobre as chamas. É indicado para combater incêndios em áreas de florestas ou em locais com acesso difícil.

Figura 11: *Bambi Bucket*



Fonte: SEI (2022).

Considerando que a região de Caxias possui vários rios que servirão como fonte de captação de água para o uso do equipamento, e que na cidade de Presidente Dutra existe uma base do CTA que torna possível o rápido atendimento

de ocorrências desse tipo, considera-se viável a aquisição do tanque de combate a incêndio.

7.7 Estrutura Organizacional do 2º BPA

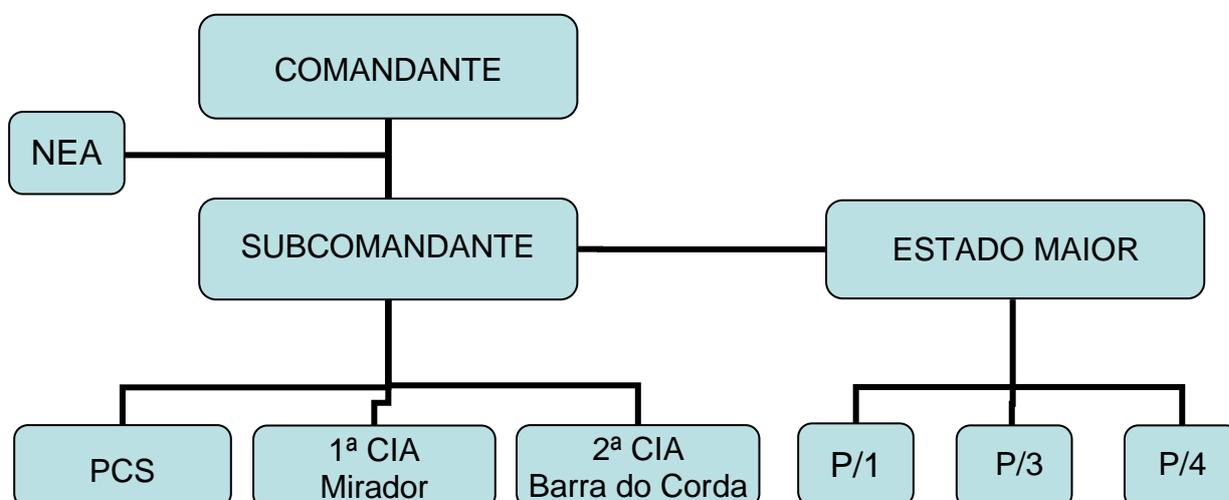
A imagem a seguir (Figura 12) sugere a estrutura organizacional do 2º Batalhão de Polícia Ambiental, que para ser ideal, deverá ter duas companhias, sendo uma no município de Mirador e outra no município de Barra do Corda.

A escolha dessas duas cidades para abrigar as companhias se dá pelo fato da presença do Parque Estadual do Mirador, em Mirador; e da presença em Barro do Corda de dois rios importantes, além de quedas d'água que atraem muitos visitantes, bem como da demanda indígena e da grande incidência de extração ilegal de madeira.

A sede do 2º BPA em Caxias, juntamente com essas duas companhias formariam um “triângulo” geográfico de policiamento ambiental na área de circunscrição do batalhão, otimizando e facilitando o atendimento das ocorrências de forma mais rápida.

Além das companhias, o Batalhão terá também as seções administrativas P/1, P/3 e P/4, além do Núcleo de Educação Ambiental

Figura 12: Organograma do 2º BPA



Fonte: Autoral (2022).

7.8 Uniforme

O uniforme do Batalhão de Polícia Ambiental do Maranhão é composto por uma gandola camuflada na cor verde e calça da mesma cor (figura 13), a aquisição do uniforme para os policiais lotados no 2º Batalhão de Polícia Ambiental será feita por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) que fará a doação dos uniformes por meio de termo de cooperação.

Figura 13: Uniforme do BPA



Fonte: Policiamento Inteligente (2022).

7.9 Treinamento

7.9.1 Tático

A princípio não será obrigatório que o policial possua algum curso de qualificação em policiamento ambiental, como por exemplo o Curso de Operações Táticas Ambientais (COTAM). Contudo, após transcorrido o período de um ano, todos os policiais lotados no 2º Batalhão de Polícia Ambiental serão convidados a participar do COTAM, promovido pela Polícia Militar do Maranhão, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Segurança Pública.

Na grade curricular do curso deverá constar no mínimo instruções de aperfeiçoamento de tiro policial; ações de primeiros socorros; combate policial em ambientes confinados; noções de combate a incêndios florestais; legislação ambiental; técnicas de rastreamento e contra rastreamento; noções de armadilhas e

lavratura autos ambientais e outras que se tornarem necessárias de acordo com a conveniência e necessidade da PMMA.

7.9.2 Inteligência

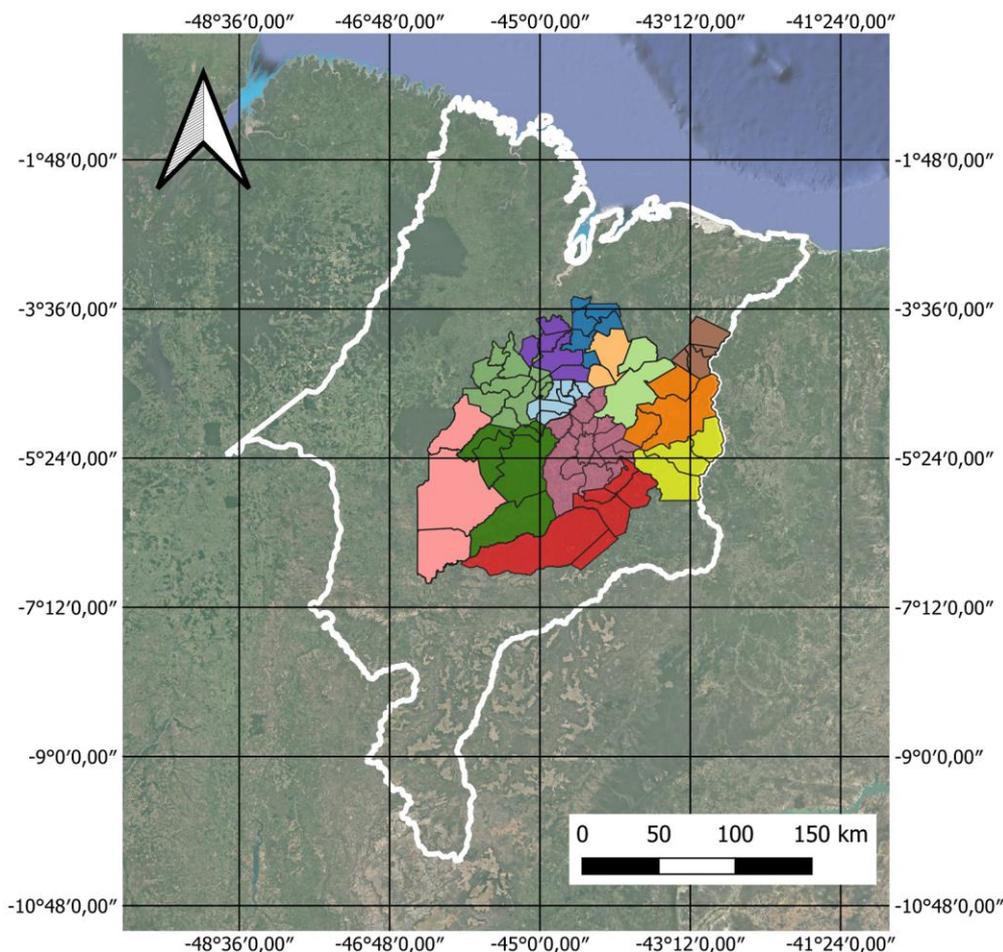
É de grande relevância também que existam na tropa policiais qualificados para operação de Aeronaves Remotamente Pilotadas (Drones), uma vez que esse tipo de equipamento conta com um sensor de calor muito usado por pesquisadores da área ambiental para identificar focos de queimadas. Isso poderia ser utilizado para a prevenção de queimadas na região e para repressão de demais ilícitos, bem como para reconhecimento prévio de área ou terreno ainda desconhecido. Portanto, será ofertado um curso de Operador de Aeronaves Remotamente Pilotadas, para que os policiais estejam aptos a operar a RPA que será adquirida para os trabalhos do Batalhão, conforme o tópico 7.6 deste trabalho.

O 2º BPA deverá buscar firmar parcerias com instituições de pesquisas, como INPE, Universidades, IBGE, dentre outras, a fim de treinar os militares para o serviço de inteligência ambiental, como reconhecimento de áreas degradadas via imagens feitas por satélites, elaboração de estudos de situação, uso de sistemas de georreferenciamento. Essas habilidades contribuem para que o trabalho do BPA seja de fato efetivo.

7.10 Circunscrição do 2º BPA

O 2º Batalhão de Polícia Ambiental será subordinado ao Comando de Policiamento Especializado (CPE) e atenderá toda a região de cidades já especificadas no Quadro 01 desta pesquisa, correspondente aos batalhões de área pertencentes aos CPAIs 1, 2 e 4, conforme mapa da figura 14:

Figura 14: Área de circunscrição do 2º BPA



Legenda

■ 2º BPM - Caxias	■ 23º BPM - São Mateus
■ 5º BPM - Barra do Corda	■ 24º BPM - Coroatá
■ 11º BPM - Timon	■ 33º BPM - Colinas
■ 15º BPM - Bacabal	■ 37º BPM - Grajaú
■ 17º BPM - Codó	■ 39º BPM - Lago da Pedra
■ 18º BPM - Presidente Dutra	■ 44º BPM - Coelho Neto
■ 19º BPM - Pedreiras	

Fonte: Autoral (2022).

7.11 Emprego da tropa na atividade fim da PMMA

É importante frisar que a função precípua do 2º Batalhão de Polícia Ambiental é o patrulhamento preventivo e repressivo contra crimes ambientais, contudo, o efetivo do referido batalhão, será empregado também em operações de policiamento ostensivo na área do 2º Batalhão de Polícia Militar em Caxias a título de complementação de jornada de trabalho, nesse caso, não haverá remuneração extra.

O comandante do Batalhão Ambiental, juntamente com Comando do CPE e do CPAI 2, deverá planejar ações conjuntas de policiamento ostensivo entre o BPA e o 2º BPM, bem como deverá elaborar cartão-programa de policiamento a ser cumprido pelos policiais do novo batalhão. Em situações de necessidade, os limites de área para deslocamentos poderão ser estendidos a cidades circunvizinhas.

Essa ação visa o efetivo emprego racional de toda a tropa da PMMA, não privilegiando uns em detrimento de outros, e fazendo bom uso da máquina administrativa do Estado na defesa da segurança da sociedade por todas as unidades da Polícia Militar do Maranhão. Nesse sentido, sempre que não houverem trabalhos específicos do BPA, a tropa estará sendo empregada na atividade fim da PMMA. Para isso, caso seja necessário, contará com todo o aparato de estrutura e logística do 2º BPM ou das unidades mais próximas, como o 11º e o 17º BPM.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa visa apresentar uma proposta de criação do novo Batalhão de Polícia Ambiental, sediado no município de Caxias-MA a fim de atender a três grandes comandos de área do interior.

Os resultados obtidos através da análise dos gráficos mostram que quanto ao efetivo do BPA, 98% responderam que o BPA tem um baixo efetivo policial, enquanto 94,8% dos militares lotados nos CPAIs disseram que o BPA não tem condições de atender a todas as demandas do estado.

Chama atenção o fato de que 82,4% dos policiais lotados no BPA não possuem o COTAM, ou seja, enquanto o efetivo é baixo para atender as demandas, ainda se observa que a maioria dos militares não têm o treinamento adequado na área.

De modo geral, ficou claro que praticamente todos os entrevistados pontuam a importância dos Batalhões Ambientais na preservação do ambiente e minimização de crimes. 96,5% dos policiais que trabalham no interior, responderam que acreditam que a presença de um novo BPA na região trará melhorias para a execução dos seus trabalhos, tendo em vista que 70,4% deles responderam já terem atendido à alguma ocorrência ambiental. Falta planejamento, investimentos e parcerias necessárias, estas as quais podem ser realizadas tanto na esfera pública com outros órgãos, principalmente federais, de cunho ambiental, como também com parcerias com empresas privadas.

Diante do exposto em toda a pesquisa, pode-se concluir que se trata de uma proposta viável, tanto pela necessidade que foi comprovada através do estudo realizado, como também viável financeiramente, tendo em vista que já existe uma base inicial mínima para a estruturação física do batalhão que será criado.

A concretização da proposta trará, além dos benefícios já citados no decorrer do trabalho a nível ambiental, um engrandecimento para a corporação e uma imagem positiva perante a sociedade. Cada vez que uma unidade de polícia é criada, o nome da PMMA chega em mais lugares, alcança mais pessoas, reduz os índices de criminalidade e o comando é visto de forma positiva tanto pela tropa quanto pelas pessoas que precisam das forças de segurança.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito ambiental**. 21. ed. São Paulo: Atlas, 2020.

AVELAR, K. E. S.; DUSEK, P. M.; LIMA, A. L. S.; MIRANDA, M. G.; SILVA R. T. **A problemática da distribuição de renda e do desenvolvimento no Complexo do Alemão**. Semioses. Rio de Janeiro, v.12. n.1. p. 134-136, jan./mar., 2018.

AZEVEDO, Suellen Alves de; SILVA, Gleyciane Pereira da; BRAGA, Geovania Maria da Silva. **Manejo de fauna apreendida no município de Imperatriz**, região sudoeste, do estado do Maranhão. Pubvet: medicina veterinária e zootecnia, Brasil, v. 11, n. 11, p. 1098-1103, 2017.

BARRETO, P.; SILVA, D. **Como desenvolver a economia rural sem desmatar a Amazônia?** Imazon. Belém. 2013.

BARROSO, M. M; LIMA, P. J. C. **Diagnóstico ambiental em uma margem da área de proteção ambiental do Itapiracó em São Luís-MA**. 54 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia). Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2019.

BARROS, R. A., & BARBOSA, R. dos S. (2015). Unidades de Conservação: um estudo sobre os impactos ambientais resultantes da extração de madeira na Reserva Biológica do Gurupi-MA. *InterEspaço: Revista de Geografia e Interdisciplinaridade*, 1(2), 270–292. <https://doi.org/10.18766/2446-6549/interespaço.v1n2p270-292>

BENJAMIN, A. E. V. Introdução ao direito ambiental brasileiro. **Revista de Direito Ambiental**, v. 14, p. 48-82, abr./jun., 1999. Doutrinas Essenciais de Direito Ambiental, v. 1, p. 41-91, mar., 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal; Centro Gráfico. 1988.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969**. Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília. 1969.

BRASIL. **Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983**. Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200). Diário Oficial da União, Brasília. 1983.

BRASIL. **Decreto nº 2.959, de 10 de fevereiro de 1999**. Dispõe sobre medidas a serem implementadas na Amazônia Legal, para monitoramento, prevenção, educação ambiental e combate a incêndios florestais. Diário Oficial da União, 1999.

BRASIL. **Decreto nº 5.577, de 8 de novembro de 2005**. Institui, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, o Programa Nacional de Conservação e Uso

Sustentável do Bioma Cerrado - Programa Cerrado Sustentável, e dá outras providências. Diário Oficial da União, 2005.

BRASIL. **Lei complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.** Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981. Diário Oficial da União, 2011.

BRASIL, **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Acesso em: 04 de out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília. 1981.

BRASIL. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília. 1998.

BRASIL. **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999.** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Diário Oficial da União, 1999.

BRASIL. **Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.** Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Diário oficial da União, 2000.

BRASIL. **Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003.** Dispõe sobre o acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sisnama. Diário Oficial da União, 2003.

BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Diário Oficial da União, 2010.

BRASIL. **Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.** Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Diário Oficial da União, 2012.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal. 1998a. **Primeiro Relatório Nacional para a Convenção sobre Diversidade Biológica**. Brasília, 276p.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO – CBMMA. **Relatório de Monitoramento e Ações Contra Incêndios Florestais no Maranhão**. 2016. Disponível em: <http://www.defesacivil.ma.gov.br/files/2016/02/relat%c3%93rio-de-monitoramento-e-a%c3%87%c3%95es-de-combate-a-inc%c3%8andios-florestais-2015-29.02.16.pdf>. Acesso em: 01 set. 2022.

CORRÊA, N. S.; ALMEIDA, W. O.; COELHO, A. M.; MARTINS, F. S.; COELHO, E. T. A.; MARQUES, W. R.; MARQUES, C. V. V. C. O. Legislação ambiental do Brasil e do Estado do Maranhão: vislumbrando as queimadas como temática necessária. *Brazilian Journal of Development*, Curitiba, v. 7, n. 6, p. 56806-56822, jun., 2021

COSTA, C. C. Percepção ambiental dos policiais do pelotão de Polícia Militar Ambiental do Estado de Sergipe. *Revista Ibero-Americana de Ciências Ambientais*, Aquidabã, v.4, n.1, p.15-32, 2013. DOI: <http://dx.doi.org/10.6008/ESS2179-6858.2013.001.0002>. Disponível em: <http://www.sustenere.co/index.php/rica/article/view/ESS2179-6858.2013.001.0002/2893>. Acesso em 05 set. 2022

COSTA, F. W. D. **Áreas Protegidas e Legislação Ambiental: uma abordagem sobre a gestão de Unidades de Conservação no Maranhão**. XVIII Encontro Nacional de Geógrafos. 11p. 2016.

DESTRO, Guilherme Fernando Gomes; PIMENTEL, Tatiana Lucena; SABAINI, Raquel Monti; BORGES, Roberto Cabral; BARRETO, Raquel. **Esforços para o combate ao tráfico de animais silvestres no Brasil** (Publicação traduzida do original: Efforts to Combat Wild Animals Trafficking in Brazil. In: LAMEED, GA (Ed.). Biodiversity Enrichment in a Diverse World, [S. I.], v. 1, p. 421-436, 2012.), 2015.

DGTI. **História da Polícia Militar do Maranhão - PMMA**. 2013. Disponível em: <https://pm.ssp.ma.gov.br/historia-da-pmma/>. Acesso em: 06 set. 2022.

DIAS, E. S. **Os (Des) Encontros Internacionais sobre Meio Ambiente: Da Conferência de Estocolmo à Rio+20 – Expectativas e Contradições**. Caderno Prudentino de Geografia, Presidente Prudente, n. 39, v. 1. p. 06-33. 2017.

DIAS, Genebaldo Freire. **Queimadas e incêndios florestais: cenários e desafios: Subsídios para a educação ambiental**. Brasília: MMA, Ibama, 2008. 32p.

DJI matrice 300 RTK. **Drone Direto**. Disponível em: <https://www.dronedireto.com.br/dji-matrice-300-rtk>. Acesso em: 04 de out. 2022.

ERICEIRA, R. F. S. Educação ambiental: atuação do batalhão de polícia ambiental do maranhão frente à problemática ambiental. **Educação ambiental em destaque**, v. 21, n. 79, jun./ago., 2008.

FERREIRA, L. V.; VENTICINQUE, E.; ALMEIDA, S. **O desmatamento na Amazônia e a importância das áreas protegidas**. Estudos Avançados, São Paulo, v. 19, n. 53, p. 157- 166, 2005.

FERREIRA, M. D. P.; COELHO, A. B. Desmatamento Recente nos Estados da Amazônia Legal: uma análise da contribuição dos preços agrícolas e das políticas governamentais. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 53, n. 1, p. 91-108, 2015.

FILHO, M. J. **Curso de Direito Administrativo**. 2. ed. São Paulo: Saraiva. 2006.

FIORILLO, C. A. P. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 7ª edição, p.21, 2006.

FONSECA, A.; AMORIM, L.; RIBEIRO, J.; FERREIRA, R.; SANTOS, B.; SOUZA Jr.; C. & VERÍSSIMO, A. **Sistema de Alerta de Desmatamento (SAD)**. Belém: Imazon, 2022.

GARCIA, L. M. G. & THOMÉ, R. **Direito Ambiental**. Coleção Leis para Concursos, vol.10. Ed. Jus Podium, p.17, 2015.

GONÇALVES, J. C. **Homem-Natureza: Uma Relação Conflitante ao Longo da História**. Revista Multidisciplinar da UNIESP, n. 6. 2008. p. 171-177. 2008.

IBAMA. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. 2001a. **O Tráfico Ilegal de Animais Silvestres e a Biopirataria no Brasil**. Revista Meio Ambiente, 2(4): 8-11

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Panorama do Estado do Maranhão**. 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/panorama>. Acesso em: 05 set. 2022.

INPE. Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. **Portal do Monitoramento de Queimadas e Incêndios**. 2019. Disponível em: <http://www.inpe.br/queimadas>. Acesso em: 06 set. 2022.

INPE. Instituto Nacional de Pesquisa Espaciais. **Desmatamento nos municípios**. 2019. Disponível em: <http://www.dpi.inpe.br/prodesdigital/prodesmunicipal.php>. Acesso em: 04 out. 2022.

MAGALHÃES, J. S. **Tráfico de animais silvestres no Brasil**. 56f. Monografia (Graduação em Ciências Biológicas) - Centro Universitário de Brasília, Faculdade de Ciências da Saúde, Brasília, 2002.

MARANHÃO, **Constituição Estadual do Maranhão**. Disponível em: https://www3.stc.ma.gov.br/files/2013/03/CONSTITUI%C3%87%C3%83O-DO-ESTADO-DO-MARANH%C3%83O_atualizada_at%C3%A9_emenda69.pdf. Acesso em 04 de out. 2022.

MARANHÃO, Lei nº 11.639, de 23 de dezembro de 2021. **Estima a receita a e fixa a despesa do Estado do Maranhão para o exercício financeiro de 2022.** Disponível em: [https://seplan.ma.gov.br/uploads/seplan/docs/Lei-Orcamentaria-LOA-2022_\(1\).pdf](https://seplan.ma.gov.br/uploads/seplan/docs/Lei-Orcamentaria-LOA-2022_(1).pdf). Acesso em: 04 de out. 2022.

MARANHÃO, Lei nº 11.139, de 22 de outubro de 2019. **Institui o Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FES e dá outras providências.** Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ma/lei-ordinaria-n-11139-2019-maranhao-institui-o-fundo-estadual-de-seguranca-publica-e-defesa-social-fes-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 04 de out. 2022.

MARANHÃO. Secretaria de Estado de Segurança Pública. **Polícia Militar forma 31 policiais no 1º Curso de Operações Táticas Ambientais (COTAM).** São Luís, 18 ju. 2017. Disponível em: <https://www.ssp.ma.gov.br/policia-militar-forma-31-policiais-no-1o-curso-de-operacoes-taticas-ambientais-cotam/>. Acesso em: 28 set. 2022.

MARANHÃO. **Projeto de lei orçamentaria anual 2023.** Disponível em: https://seplan.ma.gov.br/uploads/seplan/docs/PLOA_FINAL_2023_V4.pdf. Acesso em 04 de out. de 2022.

MARCOS BRITO, Coronel QOPM. **Batalhão de Polícia Ambiental PMMA.** [Entrevista concedida a] Isolda Barros Mineiro. São Luís, 2022.

MARTINELLI, J. F. **Meio Ambiente: Crescimento Populacional, Pobreza e Degradação Ambiental.** Mínimo é o Máximo. 2015. Disponível em: <https://minimoeomaximo.wordpress.com/2015/07/11/>. Acesso em: 06 set. 2022.

MATOS, Ismael Gomes. **A importância da educação ambiental desenvolvida pelo Batalhão de Polícia Ambiental da PMMA para formação dos alunos da Brigada Voluntária Ambiental (BVA) no polo Coroadinho em São Luís (MA).** São Luís, 2021.

MEIRELLES, H. L. **Direito Administrativo Brasileiro.** 32ª Ed. São Paulo: Malheiros. 2007.

MÉLO, A. S.; JUSTINO, F.; LEMOS, C. F.; SEDIYAMA, G.; RIBEIRO, G. Suscetibilidade do ambiente a ocorrências de queimadas sob condições climáticas atuais e de futuro aquecimento global. **Revista Brasileira de Meteorologia**, v.26, n.3, 401 - 418, 2011.

NUNES, Luciano Lima Chaves. **O Batalhão de Polícia Ambiental da Polícia Militar do Maranhão: a importância do combate ao tráfico de animais silvestres na ilha de São Luís.** São Luís, 2020.

OLIVEIRA, E. F. C. **Polícias Militares Ambientais: as ilustres desconhecidas.** 31 ago. 2021. Disponível em: <https://oeco.org.br/analises/policiais-militares-ambientais-as-ilustres-desconhecidas/>. Acesso em: 01 set. 2022.

PINHEIRO, C. D. & BASSOLI, M. K. **Sustentabilidade Econômica e Ambiental: um ideal da sociedade internacional**. *Scientia Iuris*, n. 9, p. 109-130. 2005.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – PMESP. **Manual Básico de Policiamento da Polícia Militar**. Polícia Militar do Estado de São Paulo. Ed. 3ª. Setor Gráfico do CSM/MINT. 1997, 235 p.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS. Diário Oficial do Município. ANO XXIII, nº 3418, 2017. **Lei Municipal 1.464**. Dispõe a criação da Área de Proteção Ambiental (APA) Municipal do Inhamum e dá outras providências.

REIS, Pedro de J. Ribeiro dos. **A implantação da 2ª Companhia do Batalhão de Polícia Ambiental da PMMA: um estudo da necessidade no Parque Estadual do Mirador-MA**. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) – Universidade do Estado do Pará/Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará, 2009.

RIBEIRO, I.; CASTRO, A. C. L. 2016. **Pescadores artesanais e a expansão portuária na Praia do Boqueirão, ilha de São Luís - MA**. *Revista de Políticas Públicas*, v. 20, p. 863.

RODRIGUES, F. S. (2020). Educação Ambiental e sustentabilidade: uma intervenção emergente na escola. **Revista Brasileira de Educação Ambiental (RevBEA)**, v. 15, n. 3, p. 115–121.

RODRIGUES, Marcelo Abelha. **Direito ambiental esquematizado**. 5. ed. Coord. Pedro Lenza. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

SALES, L. L. N.; SILVA, D. D. S.; LIMA, E. V.; FONSECA, G. T. C.; ALMEIDA, G. S.; RODRIGUES, F. B. 10 municípios maranhenses mais atingidos por focos de queimadas nos anos de 2014 e 2015. **Revista de Geografia (Recife)**, v. 36, n. 1, 2019.

SEI INDUSTRIES. **Bambi Bucket**. 2022. Disponível em: <https://www.sei-ind.com/products/bambi-bucket/>. Acesso em: 06 set. 2022.

SILVA, A. L. R.; COSTA, V. R. M.; FERREIRA, G. B; CASTRO, E. J. M.; COELHO, A. C.; MACEDO, A. O.; TALHARI, T. F.; SOUSA, F. M.; BEZERRA, D. S. Análise dos padrões dos focos de queimadas por biomas do estado do Maranhão. **Braz. J. of Develop.**, Curitiba, v. 6, n. 2, p.6399-6409feb. 2019.

SOUSA, L. F. C.; RODRIGUES, J. B.; OLIVEIRA, J. PINHEIRO, E. M. **Identificação e quantificação dos focos de queimadas em uma cidade do sul do Maranhão**. In: III Congresso Internacional das Ciências Agrárias – COINTER – PDVAGRO 2018. DOI: <https://doi.org/10.31692/2526-7701.IIICOINTERPDVAGRO.2018.00518>.

SOUZA, L. G. **Gestão de Unidades de Conservação e Terras Indígenas entre disputas, tensões e conflitos**: as situações da REBIO Gurupi e das Tis Alto Turiaçu, Awá e Caru no Maranhão. Dissertação de Mestrado; Programa de Pós-graduação em Cartografia Social e Política da Amazônia. Universidade Estadual do Maranhão. 2017. 152p.

SPINELLI-ARAÚJO, L; *et al.* **Conservação da Biodiversidade do estado do Maranhão: cenário atual em dados geoespaciais.** Jaguariúna: Embrapa Meio Ambiente. 2016. 28p.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – SUDEMA. **Plano de Controle e Monitoramento Ambiental.** SUDEMA, 2016. Disponível em: http://sudema.pb.gov.br/consultas/downloads/arquivos-eia-rima/lord/eia/tomo-c/12_planos-de-controle-e-monitoramento-ambiental.pdf. Acesso em: 06 set. 2022.

TORRES, F. T. P.; RIBEIRO, G. A.; MARTINS, S. V.; LIMA, G. S. Correlações entre os elementos meteorológicos e as ocorrências de incêndios florestais na área urbana de Juiz de Fora, MG. **Revista Árvore**, v. 35, n.1, p.43-150, 2011.

TRENNEPOHL, Terence Dorneles. Direito ambiental. **Incluindo lições de direito urbanístico (Lei Nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade).** 4. ed. São Paulo: JusPODIVW, 2010.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO. **Manual para Normalização de Trabalhos Acadêmicos.** Sistema Integrado de Bibliotecas da UEMA. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – São Luís: EDUEMA, 2022.

VENÂNCIO, V. R. **A ordem pública ambiental na sociedade de risco: a atuação da polícia ostensiva em Santa Catarina [dissertação].** Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina. 2013.

ANEXOS

ANEXO A – OFÍCIO AUTORIZANDO COLETA DE DADOS PARA PESQUISA

POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO
RECEBIDO EM 02/09/2022
As 10 h. 46
Recebedor e Mat.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR "GONÇALVES DIAS"
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº - Calhau, São Luís - MA, Cep: 65074-220. E-mail: apmgdma@gmail.com

São Luís – MA, 1º de setembro de 2022.

Ofício nº 305/2022 – P/1 APMGD

AUTORIZO
EM: 06/09/2022

Senhor Diretor,
QOPM Ensino Básico de São
 Luís - Maranhão - Curso de Polícia
 C/P: 500 - 24.942-20 Mail: 116331

Do: Ten Cel. QOPM Cmt. da APMGD.
Ao: Cel. QOPM Diretor de Ensino da PMMA
Assunto: Solicitação
Anexo: Quadro de temas das Monografias da
 25ª Turma do CFO - PMMA

Considerando que a Academia de Polícia Militar possui a missão de formar os futuros Oficiais da Polícia Militar do Maranhão, com atividades voltadas para atender os Cadetes PM da PMMA, proporcionando com as diversas atividades melhor formação para Cadetes;

Considerando que se aproxima a formatura da 25ª Turma do Curso de Formação de Oficiais, com encerramento prevista para o último trimestre do corrente ano;

Considerando que todos os alunos devem apresentar um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no caso a Monografia, sendo escolhidos pelos mesmos variados temas, que beneficiam todos os Grandes Comandos da Corporação;

Considerando que todos necessitam de informações junto aos Grandes Comandos, Diretorias e até mesmo junto a diversas Unidade Policiais, sendo necessário o pedido formal dos alunos ao Gestor máximo para realizar pesquisa de campo; e

Considerando finalmente, a economia processual, redução de gasto de papel e ganho de tempo para os alunos e o Comando da PMMA.

Encaminho a Vossa Senhoria a relação em anexo, contendo a relação dos alunos da 25ª Turma do CFO – CFO IV, com seus temas e respectivos orientadores para conhecimento e solicito que faça gestão junto ao Senhor Cel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar, para autorizar todos os Cadetes a realizarem pesquisa de campo, nas unidades policiais da PMMA.

Respeitosamente,


 Ten Cel. QOPM Everardo dos Santos Pereira Mendes

ANEXO B – RESPOSTAS AOS OFÍCIOS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLÍCIAMENTO DO INTERIOR
COMANDO DO POLÍCIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR 1
BR 216, KM 361, s/n, Parque Marcel Lacerda, Bacabal - MA, CEP: 65.700-000
E-mail: cpaiipema@gmail.com

Bacabal - MA, 28 de setembro de 2022

Ofício nº 627/2022-CPA/I-1

Encaminhado a (s):	Sr Cmt da
	APMGD para conheci-
	mento e deliberação
Em:	29/09/2022

Teófilo Torres
RG: 13824 PMMA
Cmt do CPI
CPI

Senhor Comandante,

Do: TC QOPM CH do EM do CPA-I/1.

Ao: Cel QOPM Cmt Do CPI.

Assunto: Informação.

Anexo: Ofício nº 089/2022- P/1 23º BPM.

Encaminho a Vossa Senhoria para conhecimento e providências decorrentes, documentação em anexo, oriundo do 23º BPM.

Solicito ainda que a referida documentação seja encaminhada ao Cmt da APMGD.

José Raimundo do Rosário Júnior
TC QOPM José Raimundo do Rosário Júnior
CH do EM do CPA/I-1

Recebido em: 29/09/22 Sed Bin

ANEXO B – RESPOSTAS AOS OFÍCIOS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DO INTERIOR 1 - CPAI/1
23º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
Av. Antônio Pereira Aragão, s/n, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65.470 - 000.
Email: 23bpmprma@gmail.com

São Mateus do Maranhão - MA, 28 de setembro de 2022.

Ofício nº 089/2022-P/3-23º BPM

Do Maj. QOPM CMT do 23º BPM.
AO Sr. Cel. QOPM Cmt CPA-I/1.
Assunto: Resp. ao Ofício nº 10/2022-CFO
IV-APMGD

Em resposta ao Ofício nº 10/2022-CFO IV - APMGD, datado de 21 de setembro de 2022, encaminho a Vossa Senhoria informações de dados estatístico registrados nesta UPM, a respeito de atendimento de ocorrências ambientais nos anos de 2020-2021, conforme abaixo.

ORD	DATA	Nº B.O	CIDADE
01	25.04.2020	395/20	MATÕES DO NORTE-MA
02	24.08.2020	927/20	CANTANHEDE-MA
03	30.10.2020	1219/20	CANTANHEDE-MA
04	04.10.2020	1252/20	SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
05	23.07.2021	733/21	PIRAPEMAS-MA
06	29.07.2021	764/21	CANTANHEDE-MA
07	31.10.2021	1102/21	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA
08	23.11.2021	1189/21	CANTANHEDE-MA

Respeitosamente,


Maj. QOPM Hamilton Alves da Silva.
 Comandante do 23ºBPM

ANEXO B – RESPOSTAS AOS OFÍCIOS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR 1 – CPAI/1
15º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

End: Estrada da Bela Vista, s/nº, Mutirão, Bacabal-MA – Tel/Fax: (99) 3621-3138
 Site: 15bpm.com.br – E-mail: p3-2ciapm@hotmail.com

Bacabal – MA, 04 de outubro de 2022.

Ofício nº 214/2022– P/3 do 15º BPM

Do 1º Ten QOPM Marcelo – P3 do 15º BPM
Ao Cad PM 43/19 Isolda
Assunto: Resposta à solicitação

Em resposta ao ofício nº 10/2022 – CFO IV – APMGD, informamos que na área de responsabilidade do 15º BPM atendemos a ocorrências ambientais de forma esporádica, entretanto, isso não significa que a prática de tais crimes seja rara, considerando o número expressivo de apreensão de armas de fogo do tipo espingardas, comumente utilizadas na caça de animais silvestres.

Importante mencionar também, o baixo número de denúncias relacionadas a esses tipos de delitos, podendo ser explicado pela falta de conhecimento da população sobre o assunto e também pela cultura forte da região, relacionada à caça, extração vegetal, desmatamento e animais em cativeiro, especialmente pássaros.

Não podemos deixar de citar também, que devido o efetivo incondizente (baixo) com a grande área pertencente ao Batalhão e ao elevado número de ocorrências na área urbana cotidianamente, nem sempre essas ocorrências são catalogadas, sendo em sua maioria resolvidas no local com orientações acerca de seus impactos no meio ambiente.

Informamos ainda, que os policiais do 15º BPM não possuem treinamento específico para lidar com manejo de animais, ou para fiscalização de transporte de madeira.

Atenciosamente,


Marcelo Igor Carvalho Azevedo
Tenente QOPM

1º Ten QOPM Marcelo Igor Carvalho Azevedo
 Chefe da 3ª seção do 15º BPM

APÊNDICES

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO APLICADO COM EFETIVO DO BPA

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE

O senhor(a) está sendo convidado(a), como voluntário(a), a participar de uma pesquisa intitulada: "**IMPLANTAÇÃO DO 2º BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL (BPA) NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA**". Sob a orientação da Prof. Dr^a. Andréa Araújo do Carmo e com Co-orientação do 1º TEN QOPM Daniel Holanda dos Santos. Trata-se de uma pesquisa para compor o trabalho de conclusão de curso da Cad PM Isolda Barros Mineiro.

O senhor(a) tem a liberdade de recusar a participar ou retirar sua autorização a qualquer momento, em qualquer fase da pesquisa, e isso não trará nenhum prejuízo na sua relação com o pesquisador ou com a Instituição. Não haverá qualquer custo, remuneração ou gratificação para integrar a amostra deste estudo.

O sigilo da sua identificação será preservado e em nenhum momento o senhor(a) será identificado(a). Todas as suas respostas serão analisadas em conjunto com as dos demais participantes.

Por se tratar de um formulário eletrônico, o seu consentimento será materializado pelo registro da opção "**ACEITO PARTICIPAR**", funcionando como assinatura. Ao aceitar, voluntariamente compor a amostra, o senhor(a) deverá acessar o *link* de acesso e responder ao formulário que será fornecido via *WhatsApp* com informações importantes para a pesquisa.

Considerando estes termos, ao participar, senhor(a) autoriza a divulgação dos dados coletados referentes à sua participação no estudo.

Visto que o processo de consentimento será *online*, o participante da pesquisa pode imprimir essa página para guardar as informações para sua conveniência, caso deseje. E a qualquer momento poderá contatar os pesquisadores para solicitar uma cópia deste termo de consentimento.

O formulário estará disponível para ser respondido entre os dias 21 a 23 de setembro de 2022 e possui dez questões.

Contatos: Caso sejam necessários maiores esclarecimentos sobre este estudo e sua participação, por favor, entrar em contato com a equipe de pesquisa:

Pesquisador: Isolda Barros Mineiro

e-mail: isoldabarros@gmail.com.br

Orientadora: Prof. Dr^a. Andréa Araújo do Carmo

e-mail: andreaaraujo@professor.uema.br

Co-Orientador: 1º TEN QOPM Daniel Holanda dos Santos

e-mail: ten.holanda@hotmail.com

O(a) senhor(a) aceita participar desta pesquisa?

Sim

Não

1. Há quanto tempo o(a) senhor(a) está lotado(a) no BPA?

menos de 01 ano

01 a 05 anos

05 a 10 anos

mais de 10 anos

2. Atualmente, o(a) senhor(a) considera o efetivo de policiais do BPA como ideal para a demanda de trabalho desenvolvido pelo Batalhão?

Sim

Não

3. Atualmente, o BPA tem condições de realizar o policiamento ostensivo ambiental em TODAS as cidades do Estado do Maranhão, com o efetivo existente?

Sim

Não

4. O(a) senhor(a) considera importante que o trabalho desenvolvido pelo BPA em São Luís, seja expandido para outras áreas do Maranhão?

Sim

Não

5. O(a) senhor(a) acha que o trabalho do Núcleo de Educação Ambiental desenvolvido pelo BPA, contribui para a redução dos crimes ambientais?

Sim

Não

6. Atualmente, o BPA tem condições de disseminar o trabalho do Núcleo de Educação Ambiental para TODOS os Batalhões de Polícia Militar do Estado do Maranhão, apenas com o efetivo existente?

() Sim

() Não

7. O(a) senhor(a) já viajou para o interior do Estado em missões pelo BPA?

() Sim

() Não

8. O(a) senhor(a) possui o COTAM (Curso de Operações Táticas Ambientais)?

() Sim

() Não

9. Na sua opinião, a implantação do 2º BPA na cidade de Caxias, será importante para a proteção ambiental da região e da redução dos crimes ambientais?

() Sim

() Não

10. Cite uma ou mais sugestões de ações que possam trazer melhorias para o trabalho dos policiais militares que atuam no BPA:

APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO APLICADO COM EFETIVO DO CPAI 1, 2 E 4

1. O senhor(a) trabalha a quanto tempo nesta região?
 menos de 01 ano
 01 a 05 anos
 05 a 10 anos
 mais de 10 anos

2. O senhor(a) já atendeu alguma ocorrência ambiental?
 sim
 não

3. Se respondeu SIM na pergunta anterior, a ocorrência era de qual tipo?
 Transporte ilegal de madeira
 Animais silvestres
 Animais em cativeiro
 Queimadas
 Outras

4. O senhor(a) já presenciou algum crime ambiental na região em que trabalha?
 sim
 não

5. Na sua opinião, atualmente o BPA (localizado em São Luís) tem condições de realizar o policiamento ostensivo ambiental em todas as cidades do Estado do Maranhão?
 sim
 não

6. O senhor(a) considera importante que o trabalho desenvolvido pelo BPA em São Luís, seja expandido para outras áreas do Maranhão?
 sim
 não

7. Na sua opinião, a implantação do 2º BPA na cidade de Caxias, será importante para a proteção ambiental da região e da redução dos crimes ambientais na área dos CPAI 1, 2 E 4?

() sim

() não

8. Na sua opinião, a implantação do 2º BPA na cidade de Caxias, traria alguma melhoria para o trabalho dos policiais dos demais batalhões da região?

() sim

() não

9. Caso queira, dê sugestões que possam contribuir para a pesquisa

APÊNDICE C – ENTREVISTA COM COMANDANTE DO BPA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE

O senhor está sendo convidado, como voluntário, a participar de uma pesquisa intitulada: "**IMPLANTAÇÃO DO 2º BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL (BPA) NO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA**". Sob a orientação da Prof^a. Dr^a. Andréa Araújo do Carmo e com Co-orientação do 1º TEN QOPM Daniel Holanda dos Santos. Trata-se de uma pesquisa para compor o trabalho de conclusão de curso da Cad PM Isolda Barros Mineiro.

O senhor tem a liberdade de recusar a participar ou retirar sua autorização a qualquer momento, em qualquer fase da pesquisa, e isso não trará nenhum prejuízo na sua relação com o pesquisador ou com a Instituição. Não haverá qualquer custo, remuneração ou gratificação para integrar a amostra deste estudo.

O sigilo da sua identificação será preservado e em nenhum momento o senhor será identificado. Todas as suas respostas serão analisadas em conjunto com as dos demais participantes.

Considerando estes termos, ao participar, o senhor autoriza a divulgação dos dados coletados referentes à sua participação no estudo.

Contatos: Caso sejam necessários maiores esclarecimentos sobre este estudo e sua participação, por favor, entrar em contato com a equipe de pesquisa.

Pesquisador: Isolda Barros Mineiro.

E-mail: isoldabarros@gmail.com.br

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Andréa Araújo do Carmo.

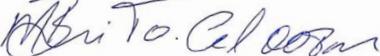
E-mail: andreaaraujo@professor.uema.br

Co-Orientador: 1º TEN QOPM Daniel Holanda dos Santos.

E-mail: ten.holanda@hotmail.com

Declaro que li o termo de consentimento livre e esclarecido e aceito participar desta pesquisa:

Nome: Cel QOPM Marcos Aurélio Lindoso de Brito.

Assinatura: 



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIA SOCIAIS E APLICADAS
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

Entrevista com Comandante do BPA

1. O senhor considera importante para a PMMA, que o BPA seja expandido para outras regiões do Estado com novas unidades?

Sim, pois o Estado do Maranhão possui uma grande extensão territorial e vários biomas bastante ameaçados por crimes ambientais, tais como: desmatamentos, queimadas e caça ilegal, ficando o interior do Estado por vezes descoberto da fiscalização ambiental preventiva do BPA, sendo que as fiscalizações na sua maioria ocorrem somente quando existem operações em conjunto com outros órgãos ambientais, planejadas pela unidade e autorizada pelo comandante geral da PMMA para atendimento de denúncias advindas de várias localidades do interior do estado.

2. De acordo com sua vivência e experiência como comandante de diversas unidades operacionais, cite a seguir quais os meios o senhor considera necessários para a criação de um novo BPA:

a) Pessoal (QO – Oficiais e praças)

Cel: 01 (hum)

TC: 01 (hum)

Maj: 02 (dois)

Cap: 08 (oito)

1º Ten: 08 (oito)

2º Ten: 08 (oito)

ST: 14 (quatorze)

Sgt: 128 (cento e vinte e oito)

Cb: 150 (cento e cinquenta)

Sd: 210 (duzentos e dez)

Total: 530 (quinhentos e trinta) policiais

b) Viaturas (quantidade e tipo):

08 (oito) viaturas tipo caminhonete 4x4

c) Motocicletas:

12 (doze) motocicletas tipo "off road"

d) Embarcações:

04 (quatro) lanchas

e) Quadriciclos:

04 (quatro)

f) Armamento (quantidade e tipos):

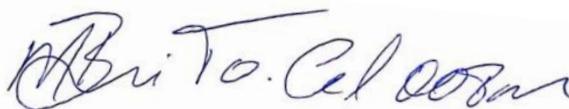
12 (doze) fuzis tipo T4 ou MT40, dando prioridade ao T4 por ser mais leve e ser melhor para o trabalho em zonas rurais.

g) Algo a mais que considere necessário:

Construção de instalações físicas e aquisição de instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO).

3. O senhor tem mais alguma sugestão que queira deixar a respeito do trabalho?

Aquisição de materiais específicos para o desenvolvimento dos trabalhos de contenção de animais (enforcador, luvas, gaiolas) e para progressão em áreas de florestas (motoserras e drones).



CEL QOPM MARCOS AURÉLIO LINDOSO DE BRITO
Comandante do Batalhão de Polícia Ambiental

APÊNDICE D – OFÍCIOS ENVIADOS



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR “GONÇALVES DIAS”**

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Calhau São Luís-MA, Cep. 65074-220 – apmgdma@gmail.com.

São Luís – MA, 21 de setembro de 2022.

Ofício nº 10/2022-CFO IV-APMGD

Da: Cad PM 43/19 Isolda

Ao: Cel QOPM Comandante do CPAI-1, CPAI-2 e CPAI-4.

Assunto: Solicitação.

Anexo: Ofício nº 305/2022-P/1 APMGD

Senhor Comandante,

Considerando que os cadetes da 25ª turma do Curso de Formação de Oficiais estão realizando pesquisas científicas a fim de produção de monografia requisito para conclusão do curso;

Considerando que esta solicitante está elaborando pesquisa com o tema: “Implantação do 2º Batalhão de Polícia Ambiental (BPA) no Município de Caxias-MA”, como proposta de descentralização operacional e administrativa de unidade de policiamento especializado, solicito de Vossa Senhoria, informações de dados estatísticos registrados pelos batalhões que compõem a área dos CPAIs-1, 2 e 4 a respeito de atendimento de ocorrências ambientais nos anos de 2020-2021.

Solicito também a permissão para aplicação de formulário de pesquisa eletrônico, com os policiais militares lotados em toda a área deste grande comando, pois estes dados servirão para coleta de dados da referida pesquisa. O formulário será disponibilizado via aplicativo *whatsapp*.

As informações poderão ser enviadas no seguinte e-mail: isoldabarros@gmail.com ou pelo telefone (99)99175-3009 (*whatsapp*).

Reitero que a coleta de informações para as pesquisas monográficas foi autorizada pelo Sr. Comandante Geral, Cel QOPM Emerson Bezerra, conforme ofício nº 305/2022-P/1 APMGD anexo.

Respeitosamente,



CAD PM 43/19 **Isolda** Barros Mineiro
Aluna do CFO IV/APMGD



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR "GONÇALVES DIAS"

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Calhau São Luís-MA, Cep. 65074-220 – apmgdma@gmail.com

Ofício nº 13/2022-CFO IV-APMGD

São Luís – MA, 26 de setembro de 2022.

Ao Senhor

Maj QOCBM Gustavo Daniel da Silva Miranda Cunha

Comandante do 5º BBM.

Caxias-MA.

Assunto: Solicitação de dados para monografia.

Senhor Comandante,

Considerando que os cadetes da 25ª turma do Curso de Formação de Oficiais PM estão realizando pesquisas científicas a fim de produção de monografia, requisito para conclusão do curso;

Considerando que esta solicitante está elaborando pesquisa com o tema: "Implantação do 2º Batalhão de Polícia Ambiental (BPA) no Município de Caxias-MA", como proposta de descentralização operacional e administrativa de unidade de policiamento especializado.

Considerando o teor do Ofício nº 305/2022-P/1 APMGD (anexo), com autorização do Sr. Cel Comandante Geral da PMMA para coleta de dados da pesquisa, solicito de Vossa Senhoria informações estatísticas referentes aos registros de crimes ambientais atendidos pelo Corpo de Bombeiros na região centro-leste do Maranhão, na área de circunscrição deste BBM, no período de 2018 a 2021.

As informações poderão ser enviadas no seguinte e-mail: isoldabarros@gmail.com ou pelo telefone (99)99175-3009 (*whatsapp*).

Respeitosamente,

CAD PM 43/19 **Isolda Barros Mineiro**
Aluna do CFO IV



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR “GONÇALVES DIAS”

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Calhau São Luís-MA, Cep. 65074-220 – apmgdma@gmail.com.

São Luís – MA, 26 de setembro de 2022.

Ofício nº 14/2022-CFO IV-APMGD

Da: Cad PM 43/19 Isolda

Ao: Cel QOPM Diretor da DF

Assunto: Solicitação.

Anexo: Ofício nº 305/2022-P/1 APMGD

Senhor Diretor,

Considerando que os cadetes da 25ª turma do Curso de Formação de Oficiais estão realizando pesquisas científicas a fim de produção de monografia requisito para conclusão do curso, que serão apresentadas a partir do dia 07 de outubro;

Considerando o teor do Ofício nº 305/2022-P/1 APMGD, onde o Sr. Cel QOPM Comandante Geral da PMMA autoriza a coleta de informações para a pesquisa;

Considerando que esta solicitante está elaborando pesquisa com o tema: “Implantação do 2º Batalhão de Polícia Ambiental (BPA) no Município de Caxias-MA”, como proposta de descentralização operacional e administrativa de unidade de policiamento especializado, solicito de Vossa Senhoria, informações de dados financeiros registrados nesta diretoria, contendo os valores totais pagos em diárias para os policiais do BPA que viajaram em missões, no período de 2018 a 2021.

As informações poderão ser enviadas no seguinte e-mail: isoldabarros@gmail.com ou pelo telefone (99)99175-3009 (*whatsapp*).

Respeitosamente,

CAD PM 43/19 **Isolda** Barros Mineiro
 Aluna do CFO IV/APMGD



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR “GONÇALVES DIAS”

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Calhau São Luís-MA, Cep. 65074-220 – apmgdma@gmail.com.

Ofício nº 16/2022-CFO IV-APMGD

São Luís – MA, 26 de setembro de 2022.

À Senhora
Raysa Queiroz Maciel
Secretária da SEMA.
Nesta.

Assunto: Solicitação de dados para monografia.

Senhora Secretária,

Tendo em vista, que para a conclusão do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Maranhão/Bacharelado em Segurança Pública, há a necessidade da confecção de Trabalho de Conclusão de Curso com temas relacionados à área da segurança pública, e que esta solicitante está elaborando pesquisa com o tema: “Implantação do 2º Batalhão de Polícia Ambiental (BPA) no Município de Caxias-MA”;

Considerando o teor do Ofício nº 305/2022-P/1 APMGD e autorização do Sr. Cel Comandante Geral da PMMA, solicito de Vossa Senhoria **informações sobre os valores totais pagos em diárias para os policiais militares do Batalhão de Polícia Ambiental (BPA) que viajaram em missões junto à SEMA, no período de 2018 a 2021.**

As informações poderão ser enviadas no seguinte e-mail: isoldabarros@gmail.com ou pelo telefone (99)99175-3009 (*whatsapp*).

Respeitosamente,

CAD PM 43/19 **Isolda Barros Mineiro**
Aluna do CFO IV



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR “GONÇALVES DIAS”

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Calhau São Luís-MA, Cep. 65074-220 – apmgdma@gmail.com

São Luís – MA, 03 de outubro de 2022.

Ofício nº 18/2022-CFO IV-APMGD

Da: Cad PM 43/19 Isolda

Ao: Cel QOPM Cmt Geral da PMMA

Assunto: Solicitação de dados para pesquisa.

Anexo: Ofício nº 305/2022-P/1 APMGD

Protocolo: 202958/2022

Senhor Comandante,

Considerando que os cadetes da 25ª turma do Curso de Formação de Oficiais estão realizando pesquisas científicas a fim de produção de monografia requisito para conclusão do curso, que serão depositadas a partir do dia 07 de outubro;

Considerando o teor do Ofício nº 305/2022-P/1 APMGD, onde o Sr. Cel QOPM Comandante Geral da PMMA autoriza a coleta de informações para a pesquisa;

Considerando que esta solicitante está elaborando pesquisa com o tema: “Implantação do 2º Batalhão de Polícia Ambiental (BPA) no Município de Caxias-MA”, como proposta de descentralização operacional e administrativa de unidade de policiamento especializado, solicito de Vossa Senhoria, **informações de dados financeiros registrados neste gabinete, contendo os valores pagos em diárias para os policiais do BPA que viajaram em missões, no período de 2018 a 2021.**

As informações poderão ser enviadas no seguinte e-mail: isoldabarros@gmail.com ou pelo telefone (99)99175-3009 (*whatsapp*).

Respeitosamente,

CAD PM 43/19 **Isolda** Barros Mineiro
 Aluna do CFO IV/APMGD

APÊNDICE E – MINUTA DE PROJETO DE MEDIDA PROVISÓRIA ESTADUAL**ESTADO DO MARANHÃO****PROJETO DE MEDIDA PROVISÓRIA Nº ____, DE ____ DE _____ DE 2022.**

Dispõe sobre a criação do 2º Batalhão de Polícia Ambiental do Maranhão, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 42 e o Inciso II do art. 64, ambos da Constituição Estadual, resolve adotar a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura da Polícia Militar do Maranhão:

I – O 2º Batalhão de Polícia Ambiental do Maranhão (2º BPA), com sede no município de Caxias e circunscrição na área das Unidades subordinadas ao CPAI-1, CPAI-2 e CPAI-4.

Parágrafo único. O 2º BPA será subordinado ao Comando de Policiamento Especializado (CPE).

Art. 2º. Ficam criados na estrutura da Polícia Militar do Maranhão, **01** cargo de Tenente Coronel QOPM, **02** cargos de Major QOPM, **06** cargos de Cap QOPM e **02** cargos de 1º Ten QOPM.

§ 1º. O cargo de **Tenente Coronel QOPM** criado na forma do caput deste artigo será para o exercício das atribuições de Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental;

§ 2º. Os cargos de **Majores QOPM** criados na forma do caput deste artigo serão para o exercício das atribuições de:

I - Subcomandante do 2º BPA;

II - Chefe da Seção de Estado Maior do 2º BPA;

§ 3º. Os cargos de **Capitães QOPM** criados na forma do caput deste artigo serão para o exercício das atribuições de:

I - Chefe da Seção Administrativa do Estado Maior do 2º BPA;

III - Chefe da 3ª Seção do 2º BPA;

VIII - Chefe da 1ª Seção do 2º BPA;

IX - Chefe da 4ª Seção do 2º BPA;

XI - Comandante da 1ª Companhia de Policiamento do 2º BPA;

XII - Comandante da 2ª Companhia de Policiamento do 2º BPA;

§ 4º. Os cargos de **1º Ten QOPM** criados na forma do caput deste artigo serão para o exercício das atribuições de:

I - Comandante do Pelotão de Comandos e Serviços (PCS) do 2º BPA;

II - Chefe do Núcleo de Educação Ambiental do 2º BPA;

Art. 3º. O Secretário de Estado da Segurança Pública e o Comandante-geral da Polícia Militar providenciarão, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Medida Provisória, as diretrizes para a efetiva implementação da Organização Policial Militar criada e para a redistribuição de efetivo em conformidade com o disposto neste normativo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, _____
DE _____ DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Governador do Estado do Maranhão